



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

Processo nº. JFES-EOF-2014/00014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de fevereiro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.llicitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e materiais de consumo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Estão compreendidos no objeto, os sistemas descritos no subitem 1.2 do Anexo 01 - Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** Os serviços serão prestados em Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme endereços listados no item 2 do Anexo 01 - Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085308-J
ELEMENTOS DE DESPESA: 339037.04

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.** Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.9.** Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 5.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1.** No SICAF.
 - 5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
 - 6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.
- 8.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 8.1.** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 8.2.** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

10. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone 027-3183-5151, no horário de 13 as 17h, de segunda a sexta-feira.

- 10.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 10.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

11. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 11.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, conforme definido no Anexo 5E - na Planilha Resumo de Formação de Preço, deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 11.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa



JFESEOF201400014V04





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 12.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 12.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
15. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
17. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
19. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
20. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).
21. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
22. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

25. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

26. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

27. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

28.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

28.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

28.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

29. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

30.1. A proposta de preço deverá conter:

30.1.1. Planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Anexo 5 deste Edital.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, conforme item 8 deste Edital. Suas propostas, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

30.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

30.1.3. Indicação da convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação à qual o licitante baseou sua proposta.

30.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

30.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

30.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





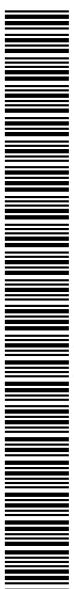
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 31.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.4.** A proposta deverá ser apresentada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.
- 31.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES, contiver salário inferior ao piso salarial estabelecido ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 31.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 31.5.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 31.5.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 31.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com valor global anual superior ao constante no Anexo 10 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

32. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS,SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

- 32.1.** Os percentuais das rubricas indicadas no item 32 estão indicados na Cláusula Quinze do Anexo 16 – Minuta de Contrato, deste Edital.
- 32.2.** O depósito de que trata o item 32 será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por



JFESEOF201400014V04





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

32.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante.

32.4. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

32.5. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) Férias.
- b) 1/3 constitucional.
- c) 13º salário.
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

32.5.1. Os valores referentes às rubricas definidas no item 32 e subitem 32.5, depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.**

32.5.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 32 e subitem 32.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

32.6. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado diariamente pelo índice da poupança.

32.7. Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:

- f) Custo de manutenção da conta vinculada.
- g) Transferência de recursos entre contas da Caixa.

32.7.1. Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

32.7.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 32 deste Edital, o valor das despesas com a cobrança de abertura, caso a CEF promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32.7.3. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 32.3 deste Edital: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

33. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

33.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira (conforme inciso I do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c item 31.4 deste Edital) e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

33.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

33.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

34. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

35. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.

36. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

37. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

37.1. Relativos à habilitação jurídica:

37.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





- 37.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 37.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 37.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.
- 37.2.** **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
- 37.3.** **Declaração** do licitante de que terá escritório localizado na Grande Vitória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, com o compromisso de mantê-lo, na cita região, até o término da vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, conforme modelo constante no Anexo 15, deste Edital.
- 37.4.** **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no órgão competente (CREA), comprovando que o **licitante** presta ou prestou, a contento, serviços com mão de obra terceirizada, compatíveis com o objeto licitado, com no mínimo, 20 postos e por período não inferior a 03 anos.
- 37.4.1.** O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social do licitante.
- 37.4.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 37.4.3.** O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).
- 37.4.4.** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.





37.4.5. O(s) atestado(s) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) local em que foram prestados os serviços.

37.4.6. A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que o licitante, considerando o presente contrato de terceirização, comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

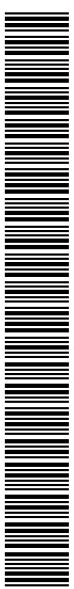
37.5. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que o **licitante** possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da “Proposta”, 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia civil E 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia elétrica, detentores de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços de manutenção predial em prédio público ou comercial, sendo vedados os residenciais, **OU** de manutenção em instalações civis e sistemas elétricos de baixa tensão, em prédio público ou comercial, sendo vedados os residenciais. A comprovação será realizada por meio de:

37.5.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

37.5.2. No tocante à prestação do serviço: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas.

37.5.2.1. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplam serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificado pelo CREA competente, devendo constar nesta certificação o nome e a especialidade do responsável técnico.

37.5.2.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências



JFESEOF201400014V04





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

37.6. Certidão de registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.

38. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

38.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei.

38.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, exigível, apresentado na forma da lei.

38.3. Declaração de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo 14 deste Edital.

38.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

38.4.1. Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

39. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

39.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

39.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

39.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

40. Caso o valor total dos contratos constantes na declaração de que trata a cláusula 38.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a documentação de qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo 14 deste Edital.

40.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

41. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



JFESEOF201400014V04





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 41.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 42.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 42.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 42.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 42.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 42.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 42.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 42.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 42.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 43.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 44.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.





SEÇÃO XV – DO RECURSO

45. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

45.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

45.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

45.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

46. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

47. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

48. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

50. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

51. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

52. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

52.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

53. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

53.1. Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XIII deste Edital.

53.2. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

54. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

55. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

56. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

56.1. Cometer fraude fiscal;

56.2. Apresentar documento falso;

56.3. Fizer declaração falsa;

56.4. Comportar-se de modo inidôneo;

56.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

56.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

56.7. Não mantiver a proposta.

57. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

58. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

59. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

60. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

61. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

62. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

63. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

64. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

65. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

67. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

70. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “ Licitação – vigente”.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. A Pregoeira Ana Lucia Xavier Rosa Castejón Provinciali está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os Pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00060.

72. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

72.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

74. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

75.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

76. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

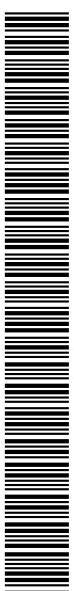
77. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

78. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário das 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



JFESEOF201400014V04





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

82. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 83.1.** Anexo 01 - Termo de Referência.
- 83.2.** Anexo 02 – Lista de Ferramentas.
- 83.3.** Anexo 03 – Lista de Materiais de Consumo.
- 83.4.** Anexo 04 – Planilha contendo dimensões e volume dos dispositivos hidrossanitários.
- 83.5.** Anexo 05 - Planilhas de formação de preços.
- 83.6.** Anexo 06 – Especificação dos serviços de manutenção preventiva das subestações e quadros gerais.
- 83.7.** Anexo 07 – Especificação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões automatizados.
- 83.8.** Anexo 08 – Nível Mínimo de Serviços.
- 83.9.** Anexo 09 – Termo de Notificação.
- 83.10.** Anexo 10 - Planilha Orçamentária Estimativa.
- 83.11.** Anexo 11 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 83.12.** Anexo 12 – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.
- 83.13.** Anexo 13 – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013.
- 83.14.** Anexo 14 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com Iniciativa Privada e Administração Pública.
- 83.15.** Anexo 15 - Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.
- 83.16.** Anexo 16 – Minuta de Contrato.

Vitória, 27 de janeiro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

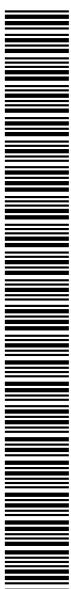
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e materiais de consumo.
- 1.2. Estão compreendidos no objeto deste contrato, na forma prevista neste Termo de Referência, os seguintes sistemas:
 - Sistemas elétricos de baixa tensão, inclusive rede estabilizada;
 - Subestações de força;
 - Portões automatizados;
 - Sistemas hidrossanitários, inclusive filtros biológicos, caixas de gordura e de passagem, fossas sépticas, reservatórios e sistemas de bombeamento de água potável e servida;
 - Instalações civis e elétricas conforme relação e limites estabelecidos abaixo, a partir dos quais o serviço será considerado como pequena obra, tendo que ser contratado como tal através de processo de licitação, e em separado:
 - Pintura em geral no prédio em locais como tetos, paredes e esquadrias, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 80 m² por serviço;
 - Paredes e reparos em alvenaria, inclusive reboco, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 40 m² por serviço;
 - Assentamento e reparos em pisos internos => limitado a 40 m² por serviço;
 - Reparos em pavimentação externa => limitado a 80 m² por serviço;
 - Revestimento cerâmico de paredes, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 40 m² por serviço;
 - Reparos em coberturas, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 80 m² por serviço;
 - Substituição e reparos de placas de forro em geral, inclusive gesso => limitado a 80 m² por serviço;
 - Montagem e desmontagem de divisórias => limitado a 80 m² por serviço;
 - Manutenção de fachadas, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 20 m² por serviço;
 - Execução ou reparo de impermeabilização => limitado a 20 m² por serviço;
 - Substituição de vidros não temperados => limitado a 02 m² por peça, além de limitado a 10 peças por serviço;
 - Instalações e reparos elétricos => limitado a 300 metros lineares de cabos por serviço.



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

1.3. Os serviços abaixo listados **não** integram o presente contrato, uma vez que possuirão contratos específicos:

- Estabilizadores e no-breaks;
- Refrigeração e ventilação;
- Proteção contra incêndio e pânico;
- SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- Rede de gás;
- Grupos geradores;
- Elevadores;
- Circuito fechado de TV e Alarme;
- Manutenção de fachada considerada como serviço em altura;
- Pintura de fachada considerada como serviço em altura;
- Montagem e desmontagem de paredes em gesso acartonado;
- Vidro temperado.

1.4. A lista de ferramentas a serem fornecidas pela CONTRATADA está arrolada no Anexo II.

1.5. A lista dos materiais de consumo a serem fornecidos pela CONTRATADA está arrolada no Anexo III.

2. ENDEREÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVAS ÁREAS

2.1. Os serviços serão executados nos edifícios cujos endereços estão especificados abaixo, incluindo o número de pavimentos e as áreas de cada edifício.

| EDIFÍCIO | ENDEREÇO | Nº PAVIMENTOS/ÁREA |
|-------------------------------------|--|---|
| SEDE – PRINCIPAL E ANEXO | Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES | Principal - 09 pavimentos 15.356,08 m ² Anexo - 02 pavimentos 3.838,33 m ² |
| ARQUIVO – PRINCIPAL E ANEXO | Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES | Sede - 10 pavimentos 2.062,00 m ² Anexo - 10 pavimentos 3.544,00 m ² |
| SUBSEÇÃO DA SERRA | Rua Major Piçarra, 12, Centro, Serra Sede, ES | 03 pavimentos 442,94 m ² |
| SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | Av. Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES | 03 pavimentos e cobertura 1.443,30 m ² |



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| | | |
|------------------------|---|--|
| SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS | Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES | 01 pavimento 720,15 m ² |
| SUBSEÇÃO DE LINHARES | Av. Hans Schmoger, 808, esquina Av. Luiz Cândido Durão, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES | 02 pavimentos 773,30 m ² |
| SUBSEÇÃO DE COLATINA | Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina, ES | 02 pavimentos 983,48 m ² |

2.2. Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em dias não úteis e/ou em outros locais de interesse da CONTRATANTE, no cumprimento das necessidades inerentes à Administração dentro do próprio município; neste caso, os serviços serão prestados no endereço que será informado pelo gestor do contrato.

3. QUANTITATIVO E ESCOLARIDADE DA MÃO DE OBRA

3.1. A CONTRATADA manterá à disposição da CONTRATANTE uma equipe de profissionais conforme tabelas a seguir:

| LOTAÇÃO: ED. SEDE (BEIRA-MAR) | | |
|------------------------------------|------------|---|
| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO |
| Encarregado (SINDUSCON/ES) | 01 | Ensino médio completo |
| Técnico em Edificações | 01 | Ensino médio e curso técnico de edificações |
| Técnico em Eletrotécnica | 01 | Ensino médio e curso técnico de eletrotécnica |
| Oficial Polivalente (SINDUSCON/ES) | 06 | Ensino fundamental completo |

| LOTAÇÃO: ED. ARQUIVO (CIDADE ALTA) | | |
|---------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO |
| Oficial Polivalente (SINDUSCON/ES) | 01 | Ensino fundamental completo |
| LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA SERRA | | |
| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO |
| Oficial Polivalente (SINDUSCON/ES) | 01 | Ensino fundamental completo |



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400014V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | | |
|---|------------|-----------------------------------|
| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO |
| Oficial Polivalente (SINDUSCON/ES) | 01 | Ensino fundamental completo |
| LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS | | |
| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO |
| Oficial Polivalente (SINDUSCON/ES) | 01 | Ensino fundamental completo |
| LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES | | |
| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO |
| Oficial Polivalente (SINDUSCON/ES) | 01 | Ensino fundamental completo |
| LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA | | |
| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO |
| Oficial Polivalente (SINDUSCON/ES) | 01 | Ensino fundamental completo |

4. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de segunda a sexta-feira, de forma continuada, conforme horário estipulado pelo responsável por cada localidade (Ed. Sede, Ed. Arquivo e Subseções).
- 4.2. O horário estipulado, respeitada a jornada de trabalho de cada funcionário, poderá ser alterado para ajustamento às conveniências de cada localidade, bem como a situações excepcionais diversas, a critério da Administração, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.
- 4.3. A jornada de trabalho de cada funcionário da CONTRATADA será aquela estabelecida pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de cada categoria envolvida na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 4.4. Os serviços programados de manutenção que acarretem paralisação dos sistemas prediais poderão ser executados, sempre que necessário, em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE.
- 4.5. Se a prestação de quaisquer serviços demandar a extração da jornada semanal de trabalho dos funcionários da CONTRATADA, estes serviços serão previamente autorizados pelo gestor do contrato e os funcionários envolvidos receberão os valores correspondentes às horas extraordinárias efetivamente



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

realizadas, sendo que a CONTRATADA deverá obedecer às normas da CLT, Convênção, Dissídio ou Acordo Coletivo, no que tange à remuneração de trabalho extraordinário.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O quadro de pessoal será fixo (relativo aos postos de trabalho), o qual exercerá suas funções diariamente nos prédios da SJES.
- 5.2. Em caso de demissão de funcionário titular, ou falta/afastamento deste por doença ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover a devida substituição do funcionário, sendo glosados os dias em que não houve substituição do mesmo.
- 5.3. Para os substitutos, a CONTRATADA deverá atender às mesmas exigências relativas aos funcionários fixos, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.
- 5.4. A CONTRATADA comunicará ao gestor do contrato qualquer alteração no quadro de funcionários residentes nas dependências da SJES, tais como demissão, licença, férias, substituição, etc.
- 5.5. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que fiquem inapropriados para circulação dos servidores e/ou público externo.
- 5.6. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e reposição das ferramentas e materiais de consumo constantes dos Anexos II e III, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.7. A CONTRATADA ficará responsável por eventuais ocorrências como multas, taxas, seguros e outras decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 5.8. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar a devida adequação.

6. DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto a (ao):

- Uso obrigatório de uniformes no local de trabalho.
- Manter asseio pessoal.
- Agir com responsabilidade e ética profissional.
- Demonstrar criatividade, responsabilidade e comprometimento.
- Demonstrar iniciativa, tomando decisões compatíveis com as obrigações assumidas.
- Zelar pelo patrimônio, documentos e valores de terceiros.
- Demonstrar sociabilidade, polidez, discrição, paciência e solidariedade.
- Zelar pelo bom estado dos sistemas/equipamentos.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400014V02

JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 6.2. A CONTRATADA fornecerá e instalará no Edifício Sede da SJES relógio de ponto para utilização de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Os horários de expediente e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo e a função dos empregados da CONTRATADA.
- 6.4. Nas Subseções Judiciárias, a CONTRATADA deverá manter livro de ponto sob a responsabilidade e fiscalização do Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, onde serão assinalados os horários de entrada e saída, inclusive dos intervalos para refeições.
- 6.5. Os cartões e os livros de ponto, bem como quaisquer instrumentos de controle de jornada dos empregados da CONTRATADA, deverão estar à disposição da CONTRATANTE para quaisquer verificações que entender necessárias.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter, nas localidades de lotação dos empregados nos prédios da CONTRATANTE, livro de ocorrências para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados.

7. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 7.1. Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração, no mínimo, conforme Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho, dos respectivos sindicatos, em vigor.
- 7.2. A CONTRATADA fornecerá auxílio-alimentação, obrigatoriamente a todos os seus funcionários, mensalmente, até o último dia útil do mês anterior àquele em que será utilizado, em quantidade correspondente ao total de dias úteis do mês em que será utilizado, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.
- 7.3. Caso a CONTRATADA apresente na composição de custos valor maior para auxílio-alimentação do que aquele previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, deverá repassar aos seus funcionários o valor cotado, obrigatoriamente.
- 7.4. Caso a CONTRATADA não pague a seus funcionários o auxílio-alimentação e/ou o vale-transporte, os respectivos valores não serão repassados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme relacionado no item 18.1.1.2, declaração de opção ou não opção pelo vale-transporte, de cada funcionário pertencente ao contrato. No caso de funcionário optante pelo vale-transporte, a CONTRATADA se obriga a fornecer-lhe os vales-transportes até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados, em cota única. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação trabalhista em vigor.
- 7.6. Em casos de paralisação dos transportes coletivos, a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

7.7. Os vales-transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto residência x trabalho e vice-versa.

8. UNIFORMES E E.P.I.'S

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos seus funcionários conforme estipulado no subitem 8.10, e entregá-los num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços.
- 8.2. Os uniformes deverão ser novos, sendo que a CONTRATADA se obriga a substituir, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as peças que não se apresentarem condizentes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o funcionário ou para a CONTRATANTE.
- 8.3. Os uniformes completos deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao gestor do contrato.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.
- 8.5. Não será permitido que os funcionários prestem serviços com uniformes descolorados e/ou fora do padrão dos demais, rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.
- 8.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os funcionários que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados neste Termo de Referência, sendo sua utilização obrigatória, ficando a CONTRATADA responsável por observar sua necessidade, bem como fiscalizar sua utilização.
- 8.7. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários lotados na SJES crachá de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia, nº de inscrição no PIS/PASEP, tipo sanguíneo e cargo ou função. É obrigatória a utilização do crachá de identificação durante a permanência do funcionário nas dependências da CONTRATANTE, sem prejuízo da identificação exigida pelo Núcleo de Segurança e Transportes da Seção Judiciária do Espírito Santo, a critério e sob a responsabilidade da Administração. Cabe à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessa regra.
- 8.8. A CONTRATANTE fará a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos E.P.I's, antes da entrega aos funcionários, rejeitando no todo ou em parte os que não estiverem de acordo com as especificações.
- 8.9. As quantidades informadas referem-se ao fornecimento inicial dos uniformes para utilização na execução dos serviços. A substituição completa dos uniformes se fará a cada período de 06 (seis) meses ou anteriormente a este período, quando houver desgaste anormal dos mesmos.
- 8.10. Especificação dos uniformes:



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Todos os funcionários que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados neste Termo de Referência utilizarão o mesmo tipo de uniforme, cuja especificação segue abaixo.

| Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| Camisa social, mangas curtas, 100% poliéster, na cor cinza, com emblema da empresa no lado esquerdo superior. | Peca | 05 |
| Calça comprida, tipo jeans, cor azul. | Peca | 02 |
| Botina de segurança em couro curtido, na cor preta, com bico de aço, fechamento com elásticos nas laterais e cano cobrindo o tornozelo, soldado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade. | Par | 02 |

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

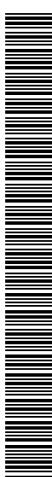
- 9.1. Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vale-alimentação, vale-transporte, salários e demais benefícios, bem como para fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (uniformes e crachás) nos locais de trabalho.
- 9.2. Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados.
- 9.3. Cumprir todas as cláusulas determinadas pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 9.4. Encaminhar ao Gestor do Contrato, imediatamente após a homologação, cópia das novas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos firmados no decorrer da vigência contratual.
- 9.5. Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da SJES.
- 9.6. Manter atualizada junto à CONTRATANTE, inclusiva a cada nova contratação de funcionário a ser alocado na SJES, a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços.
- 9.7. Pagar e recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de FGTS resultantes da execução do objeto contratado, sendo considerado como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento dos mesmos, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

- 9.8. Manter seus funcionários alocados na execução dos serviços contratados em situação empregatícia regular e legal. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 9.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
- 9.11. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.
- 9.12. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de forma a garantir que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e/ou férias de seus funcionários.
- 9.13. Fornecer e manter, conforme Anexos II e III, todas as ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os quais serão mantidos sob a responsabilidade do encarregado em espaço a ser designado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.
- 9.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 9.16. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e/ou indenizatórios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 9.17. Viabilizar o acesso de seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificarem se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 9.18. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 9.19. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, utilizados na execução dos serviços contratados, para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 9.20. Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, extrato de FGTS dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 9.21. Instalar (em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato) e manter escritório localizado na Região da Grande Vitória (caso ainda não possua), apresentando endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Região da Grande Vitória até o término da vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 9.23. Apresentar PPRA e PCMSO, assinados por profissional competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da prestação dos serviços.
- 9.24. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5 % (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

10. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- 10.1. As atribuições listadas abaixo não são exaustivas. Dessa forma, é perfeitamente possível a solicitação de serviço não listado que estiver abrangido pelas atividades típicas das categorias profissionais.

10.2. Técnico em Eletrotécnica:

- Dimensionar, especificar e orçar materiais necessários à execução dos serviços.
- Elaborar e desenhar pequenos projetos de alterações de circuitos elétricos.
- Vistoriar as instalações, efetuar medições e informar medidas preventivas e corretivas necessárias.
- Realizar a abertura das solicitações de serviços de manutenção predial relativas a serviços na área de eletricidade/eletrotécnica/telefonia, executando os serviços diretamente ou verificando no local as medidas necessárias para saná-las e acompanhar sua execução, se realizadas por oficial polivalente.
- Atuar preventivamente, efetuando vistorias periódicas nas instalações prediais relativas a serviços de eletricidade/eletrotécnica/telefonia, a fim de detectar possíveis falhas e desgastes.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- Realizar visitas técnicas às Subseções Judiciárias, sempre que julgar necessário ou por solicitação da CONTRATANTE, para manutenção corretiva ou preventiva.
- Executar outras atividades relacionadas com a função.

10.3. Técnico em Edificações:

- Dimensionar, especificar e orçar materiais necessários à execução dos serviços.
- Elaborar e desenhar pequenos projetos de alterações de layout.
- Vistoriar as instalações, efetuar medições e informar medidas preventivas e corretivas necessárias.
- Realizar a abertura das solicitações de serviços de manutenção predial relativas a serviços na área de edificações, executando os serviços diretamente ou verificando no local as medidas necessárias para saná-las e acompanhar sua execução, se realizadas por oficial polivalente.
- Atuar preventivamente, efetuando vistorias periódicas nas instalações prediais relativas a serviços de edificações, a fim de detectar possíveis falhas e desgastes.
- Realizar visitas técnicas às Subseções Judiciárias, sempre que julgar necessário ou por solicitação da CONTRATANTE, para manutenção corretiva ou preventiva.
- Executar outras atividades relacionadas com a função.

10.4 Oficial Polivalente:

- Substituição, reparo e execução de instalações elétricas de baixa tensão, rede estabilizada, lógica, telefônica ou de sonorização, medições de tensões e correntes, realização de equilíbrio de fases, substituição de lâmpadas e reatores, realização das rotinas de manutenção preventiva estabelecidas, instalação ou modificação de ramais telefônicos, além de outras atribuições típicas da função.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias (esgoto e água pluvial), tais como substituição e/ou reparos de válvulas e registros, eliminação de vazamentos, desobstrução de tubulações, limpeza de caixas de inspeção e gordura, manutenção e revezamento de bombas hidráulicas, limpeza de ralos, caixas sifonadas, calhas, além de outras atribuições típicas da função.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações civis, tais como serviços de pedreiro e pintor, substituição de lâmpadas e reatores e reparos em forros de gesso em placas.
- Sempre que necessário, o oficial deverá auxiliar os demais profissionais na manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias (esgoto e água pluvial) e civis, tais como substituição de reparos de válvulas e registros, eliminação de vazamentos, desobstrução de tubulações, limpeza de caixas de inspeção e gordura, ralos, caixas sifonadas e calhas; limpeza de reservatórios de água.
- Instalação, ajustes e reparos em dobradiças, molas e fechaduras em portas. Montagem e desmontagem de divisórias.
- Instalação de vidros e acabamentos, bem como reparos diversos em divisórias nas dependências da SJES.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04

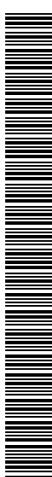


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

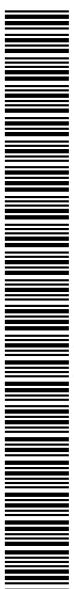
- Executar outras atividades relacionadas com a função.

10.5. Encarregado:

- Gerenciar equipe e supervisionar rotinas administrativas.
- Distribuir serviços e gerenciar equipe de profissionais da CONTRATADA.
- Criar, implantar e orientar a execução das rotinas administrativas.
- Analisar o funcionamento e propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas.
- Controlar ligações telefônicas dos funcionários.
- Coordenar serviços dos eventuais funcionários de subcontratadas.
- Organizar arquivos, documentos e correspondências.
- Administrar a utilização, pelos funcionários da CONTRATADA, dos bens patrimoniais, ferramentas e do material de consumo.
- Verificar estoque e solicitar material de consumo ao responsável da CONTRATADA.
- Remanejar pessoal.
- Definir e gerenciar escala de trabalho.
- Fiscalizar e avaliar desempenho quantitativo e qualitativo da execução dos serviços.
- Apurar frequência ao trabalho.
- Elaborar documentos, comunicados, correspondência e relatórios.
- Preencher formulários.
- Providenciar substituto para suprir falta de funcionários sob sua chefia, comunicando, de imediato, ao gestor do contrato, o nome do funcionário que faltou e o de seu substituto, se for o caso.
- Manter o gestor do contrato informado de toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer durante a execução do contrato.
- Zelar para que os funcionários portem crachás de identificação e estejam com os uniformes sempre limpos, sapatos engraxados e boa aparência.
- Verificar o desgaste dos uniformes e providenciar a substituição das peças que estiverem fora do padrão exigido por este Termo de Referência. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados, rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA a sua substituição.
- Fiscalizar os serviços, implementando atividades que venham melhorar a qualidade de sua prestação.
- Manter atualizada junto à CONTRATANTE a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas, etc.
- Remanejar ou afastar das dependências da CONTRATANTE qualquer funcionário que não esteja prestando os serviços de acordo com as exigências contratuais.
- Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- Manter arquivo de todos os expedientes emitidos e recebidos em função da execução do contrato.
- Executar outras atividades relacionadas com a função.



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

11. PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- 11.1.O Plano de Manutenção Predial será elaborado pela CONTRATADA e entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com aprovação prévia do gestor do contrato, e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas elétrico, telefônico, hidráulico e civil.
- 11.2.Em relação à manutenção elétrica, a CONTRATADA deverá observar também o constante no Anexo VI.
- 11.3.Em relação à manutenção de portões automatizados, a CONTRATADA deverá observar também o constante no Anexo VII.

12. SERVIÇOS PERIÓDICOS E VISITAS DE MANUTENÇÃO NAS SUBSEÇÕES

- 12.1.Os serviços descritos na tabela a seguir deverão ser executados pela CONTRATADA, em horários a ser agendados na Seção de Manutenção ou na Seção de Apoio Administrativo da respectiva Subseção, de acordo com a periodicidade e programação indicadas ou a qualquer tempo, se necessária manutenção corretiva, sendo expressamente proibida a participação dos profissionais fixos elencados no item 3, exceto para a limpeza de reservatórios de água potável.

| Descrição | Locais de execução | Primeira manutenção periódica | Demais manutenções |
|--|--|---|--|
| LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL | Todos os prédios da capital e das Subseções | No 2º (segundo) mês após a assinatura do contrato | Após 06 meses da data da última manutenção periódica |
| LIMPEZA DE FOSSAS, FILTROS BIOLÓGICOS, CAIXAS DE GORDURA E DE PASSAGEM | Todos os prédios da capital e das Subseções | No 4º (quarto) mês após a assinatura do contrato | Após 12 meses da data da última manutenção periódica (*) |
| MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO E QUADRO GERAL | Ed. Sede (Beira-mar) e Ed. Arquivo (Cidade Alta) | No 6º (sexto) mês após a assinatura do contrato | Após 12 meses da data da última manutenção periódica (*) |

(*) No caso de haver prorrogação do contrato.

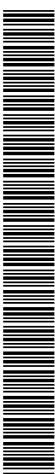
- 12.2. Para os serviços mencionados na tabela acima, fica autorizada a subcontratação de empresa especializada. A subcontratada atuará, nesse caso, como responsável técnica pelos mesmos junto ao CREA-ES, quando os serviços estiverem sujeitos à fiscalização do citado órgão.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 12.3. Em caso de subcontratação, caberá somente à CONTRATADA a responsabilidade pela execução e garantia de todos estes serviços, pois em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a CONTRATANTE.
- 12.4. Quando da execução destes serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ART específica para a execução dos mesmos, quando assim for exigido pelo CREA-ES e caso não estejam contemplados na ART para prestação global do serviço.
- 12.5. Os materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução destes serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 12.6. As dimensões e os volumes dos dispositivos hidrossanitários constam do Anexo IV.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 13.2. Atestar a execução dos serviços, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo com os padrões aceitáveis.
- 13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais e do ajuste segundo o Anexo VIII – Nível Mínimo de Serviços.
- 13.4. Exigir, a qualquer tempo, sempre que necessária, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 13.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades do serviço.

14. DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.
- 14.2. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 15.1. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnico-profissional-operacional para a execução do objeto do contrato:
 - 15.1.1. Certidão de registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

15.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia civil E 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia elétrica, detentores de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços de manutenção predial em prédio público ou comercial, sendo vedados os residenciais, OU de manutenção em instalações civis e sistemas elétricos de baixa tensão, em prédio público ou comercial, sendo vedados os residenciais. A comprovação será realizada por meio de:

- No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.
- No tocante à prestação do serviço: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas.
- Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, serão aceitos atestados técnicos (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificadas neste Termo de Referência) certificados pelo CREA competente, devendo constar nesta certificação o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico.
- Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Admitir-se-á sua substituição, na execução do objeto, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

15.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), comprovando que a licitante presta ou prestou, a contento, serviços com mão de obra terceirizada compatíveis com o objeto licitado, com no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho e por um período não inferior a 03 (três) anos.

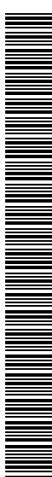
15.1.4. Declaração emitida pela licitante de que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, instalará e manterá escritório localizado na Região da Grande Vitória (caso ainda não possua), apresentando endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

endereço na Região da Grande Vitória até o término da vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

- 15.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 15.3. Todos os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e deverão conter dados mínimos, como: CNPJ, endereço/telefone da emitente, nome e cargo do signatário.
- 15.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Como condição para a assinatura do contrato, serão exigidas da CONTRATADA:
 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social, junto ao FGTS e Trabalhista (CNDT).
 - Autorização da CONTRATADA à CONTRATANTE para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

17. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- 17.1. O conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser feito opcionalmente através de visita técnica aos prédios pertencentes a esta Seção Judiciária abrangidos por este Termo de Referência.
- 17.2. A visita técnica opcional deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção, situada no Ed. Sede (Beira-mar), pelo telefone (27) 3183.5151, no horário de 13 às 17 horas. No caso dos prédios das Subseções, o agendamento deverá ser feito diretamente junto à Seção de Apoio Administrativo da respectiva Subseção, pelo telefone (27) 3183.5000, no mesmo horário.

18. DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 18.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar:
 - 18.1.1. No início da execução contratual, ou após admissão de novo empregado:



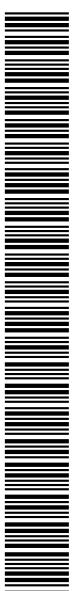
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

18.1.1.1. Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos:

- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos na relação.
- c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

18.1.1.2. Até 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos serviços:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS, devidamente assinadas.
- b) Exames médicos admissionais.
- c) Declarações de opção ou não opção pelo recebimento de vale-transporte.
- d) Comprovação de escolaridade, conforme item 3 deste Termo de Referência.
- e) Apresentar comprovantes de entrega de benefícios (vale-alimentação e vale-transporte) nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

18.1.2. Mensalmente:

18.1.2.1. Até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica em que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados.
- c) Comprovante de pagamento de férias e 13º salário, quando cabível.
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, e outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- e) Guia de recolhimento do INSS, guia de recolhimento do FGTS e GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, concernentes à última competência vencida.
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.



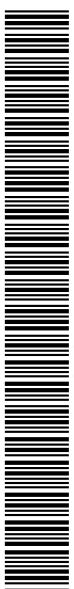
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

18.1.3. No prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela fiscalização:

- 18.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.

18.1.4. No término da execução contratual, ou em caso de demissão de empregados:

- 18.1.4.1. Até 30 (trinta) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, ou o pedido de demissão.
- c) Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 18.1.4.2. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

- a) Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para pagamento direto aos empregados, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN SLTI/MPOG Nº 02/08.

- b) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

- 18.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias elencados no item 18.1 deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com original por servidor desta Administração, ressalvados aqueles que podem ser extraídos/conferidos via internet.



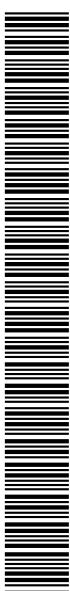
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 18.3. Recebida a documentação mencionada no item 18.1, a fiscalização deverá apor a data de entrega à Administração e assiná-la.
- 18.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 18.5. Constitui falta grave, caracterizado como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas referentes aos empregados da CONTRATADA, fato que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Das condições para pagamento das notas fiscais

- 19.1.1. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
 - b) Certidão negativa de débito da Previdência Social – CND.
 - c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF.
 - d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- 19.1.2. Os documentos relacionados nos subitens "b" a "d" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

19.2. Dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE

- 19.2.1. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da CONTRATADA, através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao site do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 19.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 19.2.3. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 19.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam açãoados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

19.2.8. Antes da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE aplicará o ajuste do valor da fatura, conforme Anexo VIII (Nível Mínimo de Serviços), de acordo com orientação da IN/SLTI Nº 02 de 30.04.2008, atualizada, disponibilizada no site www.comprasnet.gov.br.

19.3. Da efetivação do pagamento

19.3.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.

19.3.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do "atesto" do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

19.3.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.3.4. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

19.3.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

19.3.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

19.4. As demais condições de pagamento se encontram na minuta de contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as tabelas 01, 02 e 03 constantes neste item, referentes à falha na execução do contrato.

20.2. Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, conforme percentuais previstos na tabela 02, a ocorrência das situações previstas na tabela 03, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 01.

Tabela 01

| Grau da infração | Quantidade de infrações cometidas durante o mês |
|------------------|---|
| 1 | Acima de 12 |
| 2 | Acima de 10 |
| 3 | Acima de 08 |
| 4 | Acima de 06 |
| 5 | Acima de 04 |
| 6 | Acima de 02 |



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

20.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso.

Tabela 02

| Grau da infração | Correspondência |
|------------------|-------------------------------------|
| 1 | 0,50% do valor mensal do contratado |
| 2 | 0,75% do valor mensal do contratado |
| 3 | 1,00% do valor mensal do contratado |
| 4 | 1,50% do valor mensal do contratado |
| 5 | 2,00% do valor mensal do contratado |
| 6 | 3,00% do valor mensal do contratado |

Tabela 03

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------------------------------------|--|------|--------------------------------|
| 1 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | 1 | Por empregado e por dia |
| 3 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Registro de presença de funcionário ausente (cartão de ponto, folha ou livro de registro de ponto). | 6 | Por empregado e por ocorrência |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por posto |
| 7 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 8 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 9 | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 10 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. | 2 | Por ocorrência |



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| | | | |
|----|---|---|---------------------------|
| 13 | Entregar, ou entregar com atraso, ou de forma incompleta, a documentação exigida no item 18 deste Termo de Referência. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 14 | Fornecer, ou fornecer com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 18 deste Termo de Referência. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 15 | Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidade previstas neste Termo de Referência. | 2 | Por dia |
| 16 | Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas vencidas. | 4 | Por dia e por ocorrência |
| 17 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 18 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 19 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários. | 3 | Por funcionário e por dia |
| 20 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 1 | Por empregado e por dia |

21. ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Lista de Ferramentas.
- Anexo III – Lista de Materiais de Consumo.
- Anexo IV – Planilha contendo dimensões e volume dos dispositivos hidrossanitários.
- Anexo V – Planilhas de Formação de Preço.
 - Anexo V-A – Planilha-resumo.
 - Anexo V-B – Planilha de formação de preço dos Oficiais Polivalentes.
 - Anexo V-C – Planilha de formação de preço do Encarregado.
 - Anexo V-D – Planilha de formação de preço do Técnico em Eletrotécnica.
 - Anexo V-E – Planilha de formação de preço do Técnico em Edificações.
 - Anexo V-F – Planilha de formação de preço – Estimativa do custo das ferramentas da Sede.
 - Anexo V-G – Planilha de formação de preço – Estimativa do custo das ferramentas das Subseções.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- Anexo VI – Especificação dos serviços de manutenção preventiva das subestações e quadros gerais.
- Anexo VII – Especificação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões automatizados.
- Anexo VIII – Nível Mínimo de Serviços.
- Anexo IX – Termo de Notificação.

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



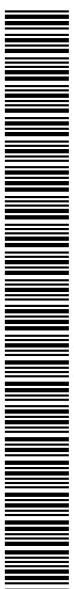
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711704-231 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO II
LISTA DE FERRAMENTAS

• EDIFÍCIO SEDE

A CONTRATADA deverá manter no posto de trabalho, no Edifício Sede, em local a ser definido pela CONTRATANTE, o seguinte ferramental mínimo:

| FERRAMENTA | QUANT. |
|--|--------|
| Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa modelo ET-3200A) | 02 |
| Alicate bico chato 7 1/8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 02 |
| Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore) | 07 |
| Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP) | 01 |
| Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 02 |
| Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias (Marca de referência: AMP) | 01 |
| Alicate de pressão 10" – abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore) | 07 |
| Andaime tubular – 8 peças, 4 rodízios e 2 travas | 01 cj |
| Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 02 |
| Baú para ferramentas – 100 x 43,5 x 45cm (Marca de referência: Marcon, ref. 1000, cód. 110026) | 03 |
| Betumadeira/espátula de aço 1" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina) | 02 |
| Betumadeira flexível 4" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina) | 02 |
| Broca de widea 1/2" x 13" | 01 |
| Brocha (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Cadeado haste longa para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz – Modelo: CR50/50) | 10 |
| Caixa plástica para mistura de argamassa – volume 18 litros | 01 |
| Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore) | 01 |



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518901-8077 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| | |
|---|----|
| Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore) | 07 |
| Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |
| Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |
| Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |
| Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |
| Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Cossinete/guia para tarracha – jogo (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina) | 02 |
| Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina) | 02 |
| Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina) | 02 |
| Detector eletrônico de vazamento de água e gás | 01 |
| Escada profissional 3 em 1 – 2x9 degraus – Fechada 3,0 m; Estendida 5,10 m; Aberta 2,8 m (Marca de referência: Alustep) | 01 |
| Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep) | 03 |
| Esmerilhadeira 5,8 A – 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt) | 01 |
| Esquadro metálico 30 cm (Marca de referência: Stanley) | 08 |
| Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame) | 02 |
| Formão em aço, cabo em madeira 3/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Formão em aço, cabo em madeira 1/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Formão em aço, cabo em madeira 1/2" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Furadeira elétrica industrial de impacto 1/2" – 02 velocidades – 700W (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Jogo completo de chaves de fenda ponta chata em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x12" – 23 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x8" – 10 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Jogo completo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6", 3/16" e 1/4" – 03peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola 3/4" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518901-8077 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

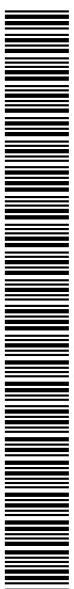


Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| | |
|--|----|
| Jogo completo de talhadeiras em aço – bitola $\frac{3}{4}$ " (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Jogo de chaves combinadas (boca e estrela) – 06 a 32mm – 10 peças (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Jogo de chaves de fenda toco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 $\frac{1}{2}$ " e $\frac{1}{4}$ " x 1 $\frac{1}{2}$ ") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Jogo de chaves de fenda toco ponta philips em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 $\frac{1}{2}$ " e $\frac{1}{4}$ " x 1 $\frac{1}{2}$ ") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 07 |
| Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill) | 02 |
| Jogo de brocas completo (aço rápido) | 01 |
| Jogo de brocas completo (widea) | 01 |
| Jogo de brocas completo (madeira) | 01 |
| Jogo de pincéis para pintura – $\frac{1}{2}$ " 1" 1 $\frac{1}{2}$ " 2" 2 $\frac{1}{2}$ " 3" (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Jogo de régulas de pedreiro em alumínio – 1,50 m / 2,00 m / 3,00 m | 03 |
| Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Jogo de rolo de lâ – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Jogo de serras copo $\frac{1}{2}$ " $\frac{3}{4}$ " 1" 11/2" 2" (madeira) completo e mandris (Marca de referência: Starret) | 01 |
| Jogo de serras copo $\frac{3}{4}$ " 1" 11/2" 2" (widea) completo e mandris (Marca de referência: Starret) | 01 |
| Jogo de tarraxas para tubos em PVC rígido – $\frac{1}{2}$ " $\frac{3}{4}$ " 1" 11/2" 2" (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (08 a 32 mm) (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 02 |
| Lanterna à prova d'água c/ 04 pilhas grandes (Marca de referência: Colleman) | 03 |
| Lima chata bastarda 10" aço carbono com cabo | 02 |
| Lima meia-cana bastarda 10" aço carbono com cabo | 02 |
| Limatão redondo $\frac{1}{2}$ " | 01 |
| Lixadeira angular (madeira e metal) 7" – 900W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Maçarico para aquecimento de mantas asfálticas (Marca de referência: Rothenberger) | 01 |
| Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm (Marca de referência: Marcon – ref. 640, cód. 110020) | 01 |
| Martelo de unha cabo em madeira – 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 02 |
| Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 02 |
| Marreta oitavada 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 02 |
| Moto-esmeril de bancada 1/2CV – 110/220V (Marca de referência: Ferrari, Black & Decker) | 01 |



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518901-8077 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| | |
|---|----|
| Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley) | 02 |
| Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" - 7,2V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta – Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Pistola aplicadora de silicone (Marca de referência: Down Corning) | 01 |
| Pistola de pintura tipo gravidade – bico aço inox, 1.3mm – capacidade da caneca: 600 ml (Marca de referência: Arprex) | 01 |
| Plaina manual nº 4 (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Prumo de face, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM) | 02 |
| Punch Down (Marca de referência: AMP – Modelo: 110B) | 01 |
| Rasqueta ou lima meia-cana (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Rotuladora portátil (Marca de referência: Brother – Modelo: PT65) | 01 |
| Serra circular 600W/127V, com opção de cortes a 45º - (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Serra mármore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Serrote profissional 16" (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Serrote profissional 20" (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker) | 01 |
| Tesoura-faca elétrica profissional – 500W/127V (Marca de referência: Bosch, Makita) | 01 |
| Torno de bancada nº 06 | 01 |
| Torno de bombeiro nº 04 | 01 |
| Torquês de azulejista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Torquês de armador 13" (Marca de referência: CID) | 01 |
| Torquímetro com prolongador – tubo de aço revestido – tipo estalo perceptível e acústico – catraca reversível – medição de torque de 10 a 100 N.m – (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley) | 10 |
| Trincha (Marca de referência: Tigre) | 01 |

• SUBSEÇÕES

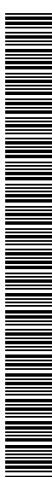
Para cada uma das Subseções, será fornecido pela CONTRATADA conjunto de ferramentas constantes da relação abaixo e que deverão ser mantidas em perfeito estado de utilização, devendo ser realizadas, sempre que necessário, manutenções preventivas e corretivas, ou substituições, caso ocorram danos.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518901-8077 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| FERRAMENTA | QUANT. |
|--|--------|
| Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa – Modelo: ET-3200A) | 01 |
| Alicate bico chato 7 1/2" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate bico meia-cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate bico de papagaio | 01 |
| Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore) | 01 |
| Alicate de pressão 10" abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP) | 01 |
| Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore) | 01 |
| Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Betumadeira/espátula de aço 1" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Betumadeira flexível 4" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Broca de widea 1/2" x 13" | 01 |
| Brocha (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Cadeado para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz) | 01 |
| Caixa plástica para mistura de argamassa – volume de 18 litros | 01 |
| Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Chave Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore) | 01 |
| Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore) | 01 |
| Chave soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |
| Chave soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |
| Chave soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518901-8077 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| | |
|--|----|
| Chave soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 01 |
| Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Cossinete/guia para tarracha – jogo (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep) | 01 |
| Esmerrilhadeira 5,8 A – 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt) | 01 |
| Esquadro metálico 30cm (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame) | 01 |
| Formão em aço, cabo em madeira ¼" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Formão em aço, cabo em madeira ¾"(Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Formão em aço, cabo em madeira ½" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Jogo completo de talhadeiras em aço – bitola ¾" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill) | 01 |
| Jogo de brocas completo (aço rápido) | 01 |
| Jogo de brocas completo (widea) | 01 |
| Jogo de brocas completo (madeira) | 01 |
| Jogo de serras copo ½" ¾" 1" 11/2" 2" (madeira) completo e mandris (Marca de referência: Starret) | 01 |
| Jogo de serras copo ¾" 1" 11/2" 2" (widea) completo e mandris (Marca de referência: Starret) | 01 |
| Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola ¾" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e ¼" – 03peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 01 |
| Jogo de pincéis para pintura – ½" 1" 1 ½" 2" 2 ½" 3" (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Jogo de régulas de pedreiro em alumínio – 1,50 / 2,00 / 3,00 metros | 01 |
| Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Jogo de tarrazas para tubos em PVC rígido – ½" ¾" 1" 11/2" 2" (Marca de referência: Tigre) | 01 |
| Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Tigre) | 01 |
| Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Tigre) | 01 |



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518901-8077 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

| | |
|---|----|
| referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | |
| Lanterna à prova d'água 04 pilhas grandes (Marca de referência: Colleman) | 01 |
| Lima chata bastarda 10" aço carbono com cabo | 01 |
| Lima meia-cana bastarda 10" aço carbono com cabo | 01 |
| Limatão redondo ½" | 01 |
| Lixadeira angular (madeira e metal) 7" – 900W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm (Marca de referência: Marcon – ref. 640, cód. 110020) | 01 |
| Marreta oitavada 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Martelo de unha cabo em madeira – 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Moto-esmeril de bancada 1/2CV 110/220 | 01 |
| Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 7,2V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta - Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina) | 01 |
| Pistola aplicadora de silicone (Marca de referência: Down Corning) | 01 |
| Prumo de face, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM) | 01 |
| Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Serra mármore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 01 |
| Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker) | 01 |
| Torno de bancada nº 06 | 01 |
| Torno de bombeiro nº 04 | 01 |
| Torquês de azulejista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 01 |
| Torquês de armado 13" (Marca de referência: CID) | 01 |
| Trena 05 metros,fita de aço (Marca de referência: Stanley) | 01 |
| Trincha (Marca de referência: Tigre) | 01 |

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer ferramenta necessária à execução dos serviços de manutenção, sendo as relações acima referentes aos itens que permanecerão nos postos de trabalho.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518901-8077 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III
MATERIAIS DE CONSUMO

A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário para a execução de determinados serviços, alguns materiais de consumo, conforme listados a seguir:

- 1.1. Limpeza e solventes:** esponja de aço, detergentes, sabões, estopa, trapos, panos, flanelas, benzina, querosene, água raz, thinner, álcool, lona preta, sacos plásticos para entulho;
- 1.2. Lubrificantes:** vaselina em pasta e líquida, graxas, óleo mineral, desengripante, graxa lubrificante sintética a base de cobre coloidal para contatos elétricos;
- 1.3. Fitas:** fita isolante, fita isolante de autofusão, fita teflon (veda-rosca), fita crepe, fita de impressão para rotuladora, fita zebra (preta e amarela para sinalização), fita antiderrapante para escadas, fita autoadesiva dupla face esponjosa, fita sela-trinca;
- 1.4. Colas, adesivos e fixação:** adesivo para tubos e conexões em PVC, adesivo epóxi líquido bicomponente, cola quente, massa plástica, borracha de silicone, cola PVA, cola para madeira, cola para fórmica, vernizes diversos, pregos, buchas, parafusos, porcas, arruelas, arrebites, e outros afins;
- 1.5. Corte e abrasão:** estiletes, brocas, lixas, discos abrasivos e de corte, discos adiamantados, lâminas de serra, e outros afins;
- 1.6. Gesso e tintas:** cal, massa corrida, arame galvanizado, gesso em pó, sisal, tintas para sinalização de vagas de estacionamento;
- 1.7. Diversos:** cimento, areia, brita, vergalhão, massa de vidraceiro, tarugo de espuma ou mangueira de PVC para fixação de vidro em divisórias e esquadrias, solda de liga chumbo/estanho (solda branca), eletrodo para máquina de soldar, sonda passa-fio, pinças, trinchas, brochas, rolos, bandejas, recipientes para manuseio/mistura de massa de cimento.



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518921-8015 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>

ANEXO IV
DIMENSÕES E VOLUME DOS DISPOSITIVOS HIDROSSANITÁRIOS

| PRÉDIO | DISPOSITIVO | DIÂMETRO (m) | LARGURA (m) | COMPRIMENTO (m) | ALTURA ÚTIL (m) | ALTURA TOTAL (m) | VOLUME ÚTIL TOTAL (litros) |
|------------------------|--------------------|--------------|-------------|-----------------|-----------------|------------------|----------------------------|
| SEDE BEIRA-MAR | Reserv. Superior 1 | - | 3,73 | 7,18 | 1,83 | 2,10 | 42.735,00 |
| SEDE BEIRA-MAR | Reserv. Superior 2 | - | 3,73 | 7,19 | 1,83 | 2,10 | 45.342,00 |
| SEDE BEIRA-MAR | Reserv. Inferior 1 | - | 3,85 | 14,00 | 1,62 | 1,87 | 145.530,00 |
| SEDE BEIRA-MAR | Reserv. Inferior 2 | - | 3,85 | 12,81 | 1,74 | 1,99 | 134.595,00 |
| ARQUIVO (SEDE ANTIGA) | Fossa | 2,00 | - | - | 1,40 | 1,70 | 4.400,00 |
| ARQUIVO (SEDE ANTIGA) | Filtro biológico | - | 1,95 | 1,95 | 1,80 | 2,20 | 6.800,00 |
| ARQUIVO (SEDE ANTIGA) | Reserv. Inferior | - | 3,00 | 3,60 | 2,00 | 2,19 | 21.600,00 |
| ARQUIVO (SEDE ANTIGA) | Reserv. Superior | - | 2,50 | 4,70 | 2,20 | 2,40 | 26.000,00 |
| ARQUIVO (ANEXO ANTIGO) | Fossa | 2,35 | - | - | 3,30 | 3,60 | 14.300,00 |
| ARQUIVO (ANEXO ANTIGO) | Filtro biológico 1 | 2,12 | - | - | 1,80 | 2,20 | 6.300,00 |
| ARQUIVO (ANEXO ANTIGO) | Filtro biológico 2 | 2,12 | - | - | 1,80 | 2,20 | 6.300,00 |
| ARQUIVO (ANEXO ANTIGO) | Reserv. Inferior 1 | - | 2,20 | 7,60 | 2,60 | 2,87 | 43.400,00 |
| ARQUIVO (ANEXO ANTIGO) | Reserv. Inferior 2 | - | 2,20 | 7,00 | 2,60 | 2,87 | 40.000,00 |
| ARQUIVO (ANEXO ANTIGO) | Reserv. Superior 1 | - | 2,58 | 2,81 | 1,80 | 2,00 | 13.000,00 |
| ARQUIVO (ANEXO ANTIGO) | Reserv. Superior 2 | - | 2,58 | 2,81 | 1,80 | 2,00 | 13.000,00 |
| SUBSEÇÃO SERRA | Reserv. Inferior | | | | | | 6.000,00 |
| SUBSEÇÃO SERRA | Reserv. Superior | | | | | | 5.000,00 |
| SUBSEÇÃO CACHOEIRO | Reserv. Inferior | - | 1,60 | 3,15 | 1,20 | 1,50 | 6.000,00 |
| SUBSEÇÃO CACHOEIRO | Reserv. Superior | - | 1,71 | 4,25 | 1,35 | 1,55 | 9.800,00 |
| SUBSEÇÃO CACHOEIRO | Fossa | 2,00 | - | - | 1,80 | 2,10 | 5.652,00 |
| SUBSEÇÃO CACHOEIRO | Filtro biológico | 2,00 | - | - | 1,80 | 2,00 | 5.652,00 |
| SUBSEÇÃO LINHARES | Reserv. Inferior | - | - | - | - | - | 6.000,00 |
| SUBSEÇÃO LINHARES | Reserv. Superior | - | - | - | - | - | 3.000,00 |
| SUBSEÇÃO SÃO MATEUS | Reserv. Superior | - | - | - | - | - | 6.000,00 |
| TOTAIS | | | | | | | 62.687,00 |
| FOSSES | | | | | | | 25.052,00 |
| FILTROS | | | | | | | 567.002,00 |
| RESERVATÓRIOS | | | | | | | |



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518958-7915 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400014V02



| |
|---|
| ANEXO 5A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
|---|

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
|--|---|-----|------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | Limpeza |
| 2 | Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo | | SINDILIMPE |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ | - |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | |

| Módulo 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------|----------------------------------|----------|--------------------|
| A | Salário Base | 1 | R\$ - |
| B | Adicional de periculosidade | 0,00% | R\$ - |
| C | Adicional de insalubridade | 0,00% | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | 0,00% | R\$ - |
| E | Hora noturna adicional | 0,00% | R\$ - |
| F | Adicional de hora extra | 0,00% | R\$ - |
| G | Intervalo intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| H | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| Total da Remuneração | | | R\$ - |

| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--|--|--------------------|
| A | Transporte | R\$ - |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) | R\$ - |
| C | Assistência médica e familiar | R\$ - |
| D | Auxílio creche | R\$ - |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | R\$ - |

| Módulo 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------|
| A | Uniformes | R\$ - |
| B | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de insumos Diversos | | R\$ - |

| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
|--|---|---------------|-------|
| Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS | | | |
| A | INSS | 20,00% | R\$ - |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ - |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ - |
| D | INRA | 0,20% | R\$ - |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ - |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ - |
| G | FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º) | 0,00% | R\$ - |
| H | Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%) | 0,00% | R\$ - |
| I | SECONCI | 0,00% | R\$ - |
| J | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| Total | | 33,80% | R\$ - |
| Submódulo 4.2 13º Salário e Adicional de Férias | | | |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | R\$ - |
| Subtotal | | 11,11% | R\$ - |
| C | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2 | 3,76% | R\$ - |
| Total | | 14,87% | R\$ - |
| Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade | | | |
| A | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| Subtotal | | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3 | 0,00% | R\$ - |
| Total | | 0,00% | R\$ - |
| Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão | | | |
| A | Aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| C | Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| D | Aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |
| E | Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

| | | | |
|---|--|--------------|--------------|
| F | Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Submódulo 4.5 | Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente | % | VALOR (R\$) |
|---------------|---|--------------|--------------|
| A | Férias | 0,00% | R\$ - |
| B | Ausência por doença | 0,00% | R\$ - |
| C | Licença Paternidade | 0,00% | R\$ - |
| D | Ausências legais | 0,00% | R\$ - |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Subtotal | 0,00% | R\$ - |
| G | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5 | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5) | | | |
|--|--|---------------|--------------|
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | 33,80% | R\$ - |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | 14,87% | R\$ - |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | 0,00% | R\$ - |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 0,00% | R\$ - |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 48,67% | R\$ - |

| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Custos Indiretos (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B | Tributos | 0,00% | R\$ - |
| B.1 | Tributos Federais (PIS; COFINS) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| B.3 | Tributos Municipais (ISS) | 0,00% | R\$ - |
| B.4 | Outros Tributos (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| C | Lucro | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Módulo 5 | Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Tributos sobre a receita | | |
| A.1 | PIS | 0,00% | R\$ - |
| A.2 | COFINS | 0,00% | R\$ - |
| A.3 | ISS | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| B | Custos Indiretos e Lucro | | |
| B.1 | Custo Indireto (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Lucro (LAIR) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo - Custo por empregado | | | |
|-------------------------------------|---|------------|----------|
| Módulo 1 | Composição da Remuneração | R\$ | - |
| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | - |
| Módulo 3 | Insumos Diversos | R\$ | - |
| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ | - |
| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | R\$ | - |
| | Total | R\$ | - |

| Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada | | | |
|--|--|------------|----------|
| A | Valor mensal do serviço | R\$ | - |
| B | Quantidade de empregados | | 01 |
| | Subtotal | R\$ | - |
| C | Prazo de prestação dos serviços (em meses) | | 12 |
| | Total | R\$ | - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 5B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
|--|---|-----|---------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | Limpeza |
| 2 | Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo | | |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ | - |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | OFICIAL POLIVALENTE |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | |

| Módulo 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------|----------------------------------|----------|--------------------|
| A | Salário Base | 1 | R\$ - |
| B | Adicional de periculosidade | 0,00% | R\$ - |
| C | Adicional de insalubridade | 0,00% | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | 0,00% | R\$ - |
| E | Hora noturna adicional | 0,00% | R\$ - |
| F | Adicional de hora extra | 0,00% | R\$ - |
| G | Intervalo intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| H | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| Total da Remuneração | | | R\$ - |

| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--|--|--------------------|
| A | Transporte | R\$ - |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) | R\$ - |
| C | Assistência médica e familiar | R\$ - |
| D | Auxílio creche | R\$ - |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | R\$ - |

| Módulo 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------|
| A | Uniformes | R\$ - |
| B | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de insumos Diversos | | R\$ - |

| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
|--|---|---------------|-------|
| Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS | | | |
| A | INSS | 20,00% | R\$ - |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ - |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ - |
| D | INRA | 0,20% | R\$ - |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ - |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ - |
| G | FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º) | 0,00% | R\$ - |
| H | Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%) | 0,00% | R\$ - |
| I | SECONCI | 0,00% | R\$ - |
| J | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| Total | | 33,80% | R\$ - |
| Submódulo 4.2 13º Salário e Adicional de Férias | | | |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | R\$ - |
| Subtotal | | 11,11% | R\$ - |
| C | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2 | 3,76% | R\$ - |
| Total | | 14,87% | R\$ - |
| Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade | | | |
| A | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| Subtotal | | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3 | 0,00% | R\$ - |
| Total | | 0,00% | R\$ - |
| Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão | | | |
| A | Aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| C | Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| D | Aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |
| E | Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

| | | | |
|---|--|--------------|--------------|
| F | Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Submódulo 4.5 | Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente | % | VALOR (R\$) |
|---------------|---|--------------|--------------|
| A | Férias | 0,00% | R\$ - |
| B | Ausência por doença | 0,00% | R\$ - |
| C | Licença Paternidade | 0,00% | R\$ - |
| D | Ausências legais | 0,00% | R\$ - |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Subtotal | 0,00% | R\$ - |
| G | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5 | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5) | | | |
|--|--|---------------|--------------|
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | 33,80% | R\$ - |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | 14,87% | R\$ - |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | 0,00% | R\$ - |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 0,00% | R\$ - |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 48,67% | R\$ - |

| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Custos Indiretos (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B | Tributos | 0,00% | R\$ - |
| B.1 | Tributos Federais (PIS; COFINS) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| B.3 | Tributos Municipais (ISS) | 0,00% | R\$ - |
| B.4 | Outros Tributos (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| C | Lucro | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Módulo 5 | Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Tributos sobre a receita | | |
| A.1 | PIS | 0,00% | R\$ - |
| A.2 | COFINS | 0,00% | R\$ - |
| A.3 | ISS | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| B | Custos Indiretos e Lucro | | |
| B.1 | Custo Indireto (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Lucro (LAIR) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo - Custo por empregado | | | |
|-------------------------------------|---|------------|----------|
| Módulo 1 | Composição da Remuneração | R\$ | - |
| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | - |
| Módulo 3 | Insumos Diversos | R\$ | - |
| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ | - |
| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | R\$ | - |
| | Total | R\$ | - |

| Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada | | | |
|--|--|------------|----------|
| A | Valor mensal do serviço | R\$ | - |
| B | Quantidade de empregados | | 12 |
| | Subtotal | R\$ | - |
| C | Prazo de prestação dos serviços (em meses) | | 12 |
| | Total | R\$ | - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



| |
|---|
| ANEXO 5C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
|---|

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
|--|---|-----|-------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | Limpeza |
| 2 | Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo | | |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ | - |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | ENCARREGADO |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | |

| Módulo 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------|----------------------------------|----------|--------------------|
| A | Salário Base | 1 | R\$ - |
| B | Adicional de periculosidade | 0,00% | R\$ - |
| C | Adicional de insalubridade | 0,00% | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | 0,00% | R\$ - |
| E | Hora noturna adicional | 0,00% | R\$ - |
| F | Adicional de hora extra | 0,00% | R\$ - |
| G | Intervalo intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| H | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| Total da Remuneração | | | R\$ - |

| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--|--|--------------------|
| A | Transporte | R\$ - |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) | R\$ - |
| C | Assistência médica e familiar | R\$ - |
| D | Auxílio creche | R\$ - |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | R\$ - |

| Módulo 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------|
| A | Uniformes | R\$ - |
| B | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de insumos Diversos | | R\$ - |

| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
|--|---|---------------|-------|
| Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS | | | |
| A | INSS | 20,00% | R\$ - |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ - |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ - |
| D | INRA | 0,20% | R\$ - |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ - |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ - |
| G | FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º) | 0,00% | R\$ - |
| H | Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%) | 0,00% | R\$ - |
| I | SECONCI | 0,00% | R\$ - |
| J | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| Total | | 33,80% | R\$ - |
| Submódulo 4.2 13º Salário e Adicional de Férias | | | |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | R\$ - |
| Subtotal | | 11,11% | R\$ - |
| C | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2 | 3,76% | R\$ - |
| Total | | 14,87% | R\$ - |
| Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade | | | |
| A | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| Subtotal | | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3 | 0,00% | R\$ - |
| Total | | 0,00% | R\$ - |
| Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão | | | |
| A | Aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| C | Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| D | Aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |
| E | Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



| | | | |
|---|--|--------------|--------------|
| F | Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Submódulo 4.5 | Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente | % | VALOR (R\$) |
|---------------|---|--------------|--------------|
| A | Férias | 0,00% | R\$ - |
| B | Ausência por doença | 0,00% | R\$ - |
| C | Licença Paternidade | 0,00% | R\$ - |
| D | Ausências legais | 0,00% | R\$ - |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Subtotal | 0,00% | R\$ - |
| G | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5 | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5) | | | |
|--|--|---------------|--------------|
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | 33,80% | R\$ - |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | 14,87% | R\$ - |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | 0,00% | R\$ - |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 0,00% | R\$ - |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 48,67% | R\$ - |

| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Custos Indiretos (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B | Tributos | 0,00% | R\$ - |
| B.1 | Tributos Federais (PIS; COFINS) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| B.3 | Tributos Municipais (ISS) | 0,00% | R\$ - |
| B.4 | Outros Tributos (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| C | Lucro | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Módulo 5 | Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Tributos sobre a receita | | |
| A.1 | PIS | 0,00% | R\$ - |
| A.2 | COFINS | 0,00% | R\$ - |
| A.3 | ISS | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| B | Custos Indiretos e Lucro | | |
| B.1 | Custo Indireto (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Lucro (LAIR) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo - Custo por empregado | | | |
|-------------------------------------|---|------------|----------|
| Módulo 1 | Composição da Remuneração | R\$ | - |
| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | - |
| Módulo 3 | Insumos Diversos | R\$ | - |
| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ | - |
| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | R\$ | - |
| | Total | R\$ | - |

| Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada | | | |
|--|--|------------|----------|
| A | Valor mensal do serviço | R\$ | - |
| B | Quantidade de empregados | | 01 |
| | Subtotal | R\$ | - |
| C | Prazo de prestação dos serviços (em meses) | | 12 |
| | Total | R\$ | - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



| |
|---|
| ANEXO 5D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
|---|

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | |
|--|---|---------------|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | |
| 2 | Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo | | |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ | - |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | ELETROTÉCNICO | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | |

| Módulo 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------|----------------------------------|----------|--------------------|
| A | Salário Base | 1 | R\$ - |
| B | Adicional de periculosidade | 0,00% | R\$ - |
| C | Adicional de insalubridade | 0,00% | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | 0,00% | R\$ - |
| E | Hora noturna adicional | 0,00% | R\$ - |
| F | Adicional de hora extra | 0,00% | R\$ - |
| G | Intervalo intrajornada | 0,00% | R\$ - |
| H | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| Total da Remuneração | | | R\$ - |

| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--|--|--------------------|
| A | Transporte | R\$ - |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) | R\$ - |
| C | Assistência médica e familiar | R\$ - |
| D | Auxílio creche | R\$ - |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | R\$ - |

| Módulo 3 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------|
| A | Uniformes | R\$ - |
| B | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total de insumos Diversos | | R\$ - |

| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
|----------------------|---|---------------|--------------------|
| Submódulo 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | R\$ - |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ - |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ - |
| D | INRA | 0,20% | R\$ - |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ - |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ - |
| G | FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º) | 0,00% | R\$ - |
| H | Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%) | 0,00% | R\$ - |
| I | SECONCI | 0,00% | R\$ - |
| J | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| Total | | 33,80% | R\$ - |

| Submódulo 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | VALOR (R\$) |
|----------------------|---|---------------|--------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | R\$ - |
| Subtotal | | 11,11% | R\$ - |
| C | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2 | 3,76% | R\$ - |
| Total | | 14,87% | R\$ - |

| Submódulo 4.3 | Afastamento Maternidade | % | VALOR (R\$) |
|----------------------|---|--------------|--------------------|
| A | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| Subtotal | | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3 | 0,00% | R\$ - |
| Total | | 0,00% | R\$ - |

| Submódulo 4.4 | Provisão para Rescisão | % | VALOR (R\$) |
|----------------------|--|----------|--------------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| C | Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado | 0,00% | R\$ - |
| D | Aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |
| E | Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



| | | | | |
|---|--|--------------|------------|----------|
| F | Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado | 0,00% | R\$ | - |
| | Total | 0,00% | R\$ | - |

| Submódulo 4.5 | Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente | % | VALOR (R\$) |
|---------------|---|--------------|--------------|
| A | Férias | 0,00% | R\$ - |
| B | Ausência por doença | 0,00% | R\$ - |
| C | Licença Paternidade | 0,00% | R\$ - |
| D | Ausências legais | 0,00% | R\$ - |
| E | Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Subtotal | 0,00% | R\$ - |
| G | Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5 | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5) | | | |
|--|--|---------------|--------------|
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | 33,80% | R\$ - |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | 14,87% | R\$ - |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | 0,00% | R\$ - |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 0,00% | R\$ - |
| 4.6 | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 48,67% | R\$ - |

| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Custos Indiretos (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B | Tributos | 0,00% | R\$ - |
| B.1 | Tributos Federais (PIS; COFINS) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Tributos Estaduais (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| B.3 | Tributos Municipais (ISS) | 0,00% | R\$ - |
| B.4 | Outros Tributos (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| C | Lucro | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Módulo 5 | Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância | % | VALOR (R\$) |
|----------|---|--------------|--------------|
| A | Tributos sobre a receita | | |
| A.1 | PIS | 0,00% | R\$ - |
| A.2 | COFINS | 0,00% | R\$ - |
| A.3 | ISS | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| B | Custos Indiretos e Lucro | | |
| B.1 | Custo Indireto (Despesas Administrativas) | 0,00% | R\$ - |
| B.2 | Lucro (LAIR) | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |
| | Total | 0,00% | R\$ - |

| Quadro Resumo - Custo por empregado | | | |
|-------------------------------------|---|------------|----------|
| Módulo 1 | Composição da Remuneração | R\$ | - |
| Módulo 2 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | - |
| Módulo 3 | Insumos Diversos | R\$ | - |
| Módulo 4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ | - |
| Módulo 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL | R\$ | - |
| | Total | R\$ | - |

| Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada | | | |
|--|--|------------|----------|
| A | Valor mensal do serviço | R\$ | - |
| B | Quantidade de empregados | | 01 |
| | Subtotal | R\$ | - |
| C | Prazo de prestação dos serviços (em meses) | | 12 |
| | Total | R\$ | - |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 5E - PLANILHA-RESUMO - A PARTIR DE 01/10/2014

| CATEGORIA PROFISSIONAL | QTDE | HOMEM-MÊS | MENSAL | SEMESTRAL |
|---|-----------|-----------|--------------|--------------|
| Oficial Polivalente | 12 | | | |
| Encarregado | 1 | | R\$ - | |
| Técnico em Eletrotécnica | 1 | | R\$ - | |
| Técnico em Edificações | 1 | | R\$ - | |
| SUB TOTAL CATEGORIA PROFISSIONAL | 15 | | R\$ - | R\$ - |

| CUSTOS ADICIONAIS | | custo mensal | custo anual |
|--|----|--------------|--------------|
| Ferramentas da Capital | Vb | | R\$ - |
| Ferramentas do Interior | Vb | | R\$ - |
| CREA | Vb | | R\$ - |
| Transporte (viagem ao interior - combustível) | 6 | | R\$ - |
| Diária (viagem ao interior) | 6 | | R\$ - |
| Telefone (habilitação e assinatura mensal) | 6 | | R\$ - |
| Manutenção de portão com fornecimento de peças | 9 | | R\$ - |
| Manutenção anual nas subestações e QDG | 6 | | |
| L limpeza anual de reservatórios de água potável | 6 | | |
| L limpeza anual de fossas e filtros biológicos | 6 | | |
| Pequenos materiais de consumo | 6 | | |
| Locação de ferramentas | 6 | | |
| SUBTOTAL CUSTOS ADICIONAIS | | | |
| TOTAL MENSAL | | R\$ - | R\$ - |



JFESEO/F2014-00014V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

**ANEXO VF - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ESTIMATIVA DO CUSTO DAS FERRAMENTAS DA SEDE**

| ITEM | FERRAMENTA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|-------------|--|---------------|-----------------------|-----------------|
| 1 | Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa modelo ET-3200A) | 2 | | |
| 2 | Alicate bico chato 7 ½" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 3 | Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 4 | Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 5 | Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 2 | | |
| 6 | Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore) | 7 | | |
| 7 | Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP) | 1 | | |
| 8 | Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 2 | | |
| 9 | Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 10 | Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias (Marca de referência: AMP) | 1 | | |
| 11 | Alicate de pressão 10" – abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 12 | Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore) | 7 | | |
| 13 | Andaime tubular – 8 peças, 4 rodízios e 2 travas | 01 cj. | | |



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

| | | | | |
|----|---|----|--|--|
| 14 | Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 2 | | |
| 15 | Baú para ferramentas – 100 x 43,5 x 45cm (Marca de referência: Marcon, ref. 1000, cód. 110026) | 3 | | |
| 16 | Betumadeira/espátula de aço 1" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina) | 2 | | |
| 17 | Betumadeira flexível 4"– cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina) | 2 | | |
| 18 | Broca de widea ½" x 13" | 1 | | |
| 19 | Brocha (Marca de referência: Tigre) | 1 | | |
| 20 | Cadeado haste longa para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz – Modelo: CR50/50) | 10 | | |
| 21 | Caixa plástica para mistura de argamassa – volume 18 litros | 1 | | |
| 22 | Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore) | 1 | | |
| 23 | Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore) | 7 | | |
| 24 | Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore) | 1 | | |
| 25 | Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore) | 1 | | |
| 26 | Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore) | 1 | | |
| 27 | Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore) | 1 | | |
| 28 | Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 1 | | |
| 29 | Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 1 | | |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| 30 | Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 1 | | |
| 31 | Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley) | 1 | | |
| 32 | Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 33 | Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina) | 1 | | |
| 34 | Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina) | 1 | | |
| 35 | Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina) | 1 | | |
| 36 | Cossinete/guia para tarracha – jogo (Marca de referência: Tigre) | 1 | | |
| 37 | Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina) | 2 | | |
| 38 | Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina) | 2 | | |
| 39 | Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina) | 2 | | |
| 40 | Detector eletrônico de vazamento de água e gás | 1 | | |
| 41 | Escada profissional 3 em 1 – 2x9 degraus – Fechada 3,0 m; Estendida 5,10 m; Aberta 2,8 m (Marca de referência: Alustep) | 1 | | |
| 42 | Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep) | 3 | | |
| 43 | Esmerilhadeira 5,8 A – 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt) | 1 | | |
| 44 | Esquadro metálico 30 cm (Marca de referência: Stanley) | 8 | | |

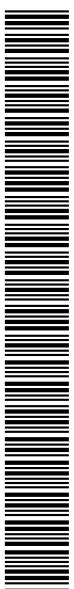


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| 45 | Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame) | 2 | | |
| 46 | Formão em aço, cabo em madeira ¾" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 47 | Formão em aço, cabo em madeira ¼" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 48 | Formão em aço, cabo em madeira ½" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 49 | Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 50 | Furadeira elétrica industrial de impacto 1/2" – 02 velocidades – 700W (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 1 | | |
| 51 | Jogo completo de chaves de fenda ponta chata em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x12" – 23 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 52 | Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x8" – 10 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 53 | Jogo completo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e ¼" – 03peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 54 | Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola ¾" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 55 | Jogo completo de talhadeiras em aço – bitola ¾" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 56 | Jogo de chaves combinadas (boca e estrela) – 06 a 32mm – 10 peças (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| 57 | Jogo de chaves de fenda toco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 ½" e ¼" x 1 ½") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 58 | Jogo de chaves de fenda toco ponta philips em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 ½" e ¼" x 1 ½") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore) | 7 | | |
| 59 | Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill) | 2 | | |
| 60 | Jogo de brocas completo (aço rápido) | 1 | | |
| 61 | Jogo de brocas completo (wídea) | 1 | | |
| 62 | Jogo de brocas completo (madeira) | 1 | | |
| 63 | Jogo de pincéis para pintura – ½" 1" 1 ½" 2" 2 ½" 3" (Marca de referência: Tigre) | 1 | | |
| 64 | Jogo de régulas de pedreiro em alumínio – 1,50 m / 2,00 m / 3,00 m | 3 | | |
| 65 | Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre) | 1 | | |
| 66 | Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre) | 1 | | |
| 67 | Jogo de serras copo ½" ¾" 1" 11/2" 2" (madeira) completo e mandris (Marca de referência: Starret) | 1 | | |
| 68 | Jogo de serras copo ¾" 1" 11/2" 2" (wídea) completo e mandris (Marca de referência: Starret) | 1 | | |
| 69 | Jogo de tarraxas para tubos em PVC rígido – ½" ¾" 1" 11/2" 2" (Marca de referência: Tigre) | 1 | | |
| 70 | Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (08 a 32 mm) (Marca de referência: Gedore) | 1 | | |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| 71 | Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 2 | | |
| 72 | Lanterna à prova d'água c/ 04 pilhas grandes (Marca de referência: Colleman) | 3 | | |
| 73 | Lima chata bastarda 10" aço carbono com cabo | 2 | | |
| 74 | Lima meia-cana bastarda 10" aço carbono com cabo | 2 | | |
| 75 | Limatão redondo ½" | 1 | | |
| 76 | Lixadeira angular (madeira e metal) 7" – 900W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 1 | | |
| 77 | Maçarico para aquecimento de mantas asfálticas (Marca de referência: Rothenberger) | 1 | | |
| 78 | Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm (Marca de referência: Marcon – ref. 640, cód. 110020) | 1 | | |
| 79 | Martelo de unha cabo em madeira – 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 2 | | |
| 80 | Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 2 | | |
| 81 | Marreta oitavada 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 82 | Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 83 | Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 2 | | |
| 84 | Moto-esmeril de bancada 1/2CV – 110/220V (Marca de referência: Ferrari, Black & Decker) | 1 | | |



| | | | | |
|----|---|---|--|--|
| 85 | Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley) | 2 | | |
| 86 | Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 7,2V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 1 | | |
| 87 | Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta – Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina) | 1 | | |
| 88 | Pistola aplicadora de silicone (Marca de referência: Down Corning) | 1 | | |
| 89 | Pistola de pintura tipo gravidade – bico aço inox, 1,3mm – capacidade da caneca: 600 ml (Marca de referência: Arprex) | 1 | | |
| 90 | Plaina manual nº 4 (Marca de referência: Stanley) | 1 | | |
| 91 | Prumo de face, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM) | 2 | | |
| 92 | Punch Down (Marca de referência: AMP – Modelo: 110B) | 1 | | |
| 93 | Rasqueta ou lima meia-cana (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 94 | Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley) | 1 | | |
| 95 | Rotuladora portátil (Marca de referência: Brother – Modelo: PT65) | 1 | | |
| 96 | Serra circular 600W/127V, com opção de cortes a 45º - (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 1 | | |
| 97 | Serra mármore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 1 | | |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

| | | | | |
|-------------------|---|----|---------|--|
| 98 | Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker) | 1 | | |
| 99 | Serrote profissional 16" (Marca de referência: Stanley) | 1 | | |
| 100 | Serrote profissional 20" (Marca de referência: Stanley) | 1 | | |
| 101 | Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 102 | Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker) | 1 | | |
| 103 | Tesoura-faca elétrica profissional – 500W/127V (Marca de referência: Bosch, Makita) | 1 | | |
| 104 | Torno de bancada nº 06 | 1 | | |
| 105 | Torno de bombeiro nº 04 | 1 | | |
| 106 | Torquês de azulejista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore) | 1 | | |
| 107 | Torquês de armador 13" (Marca de referência: CID) | 1 | | |
| 108 | Torquímetro com prolongador – tubo de aço revestido – tipo estalo perceptível e acústico – catraca reversível – medição de torque de 10 a 100 N.m – (Marca de referência: Gedore) | 1 | | |
| 109 | Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley) | 10 | | |
| 110 | Trincha (Marca de referência: Tigre) | 1 | | |
| Total Sede | | | #VALOR! | |



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO E QUADROS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

- Limpeza e reaperto dos componentes da subestação e quadros gerais.
- Verificação do nível de óleo e funcionamento do disjuntor, quando for o caso.
- Reaperto de todas as conexões e parafusos de fixação dos transformadores.
- Limpeza e reaperto de todos os componentes dos quadros gerais de baixa tensão.
- Medição da resistência de isolamento com equipamento apropriado.
- Limpeza geral de toda a subestação.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da Seção Judicária do Espírito Santo. No caso de serviços executados fora do horário de expediente da SJES, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como a sua identificação e os locais de trabalho, além de outras solicitações necessárias.

O local de execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção, com material apropriado, dos bens móveis e automóveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Poderá ser definido junto à Administração o local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da SJES nem de suas demais terceirizadas, salvo quando houver, em caráter de excepcionalidade, autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA só deverá proceder a qualquer alteração na execução dos serviços com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo.



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518994-7795 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão ser selecionados, por parte da CONTRATADA, profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a se obter excelente nível de qualidade do serviço.

Quaisquer danos causados pela CONTRATADA a bens móveis, automóveis ou imóveis da SJES serão de inteira responsabilidade daquela, devendo ser reparados às suas custas.

É facultado às empresas interessadas fazer visitação aos locais dos serviços de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, quando será fornecido o "Termo de Vistoria" pela Seção de Manutenção, na Sede, ou pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção local.



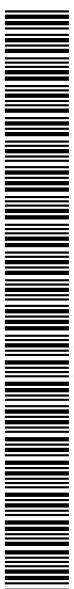
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12518994-7795 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES
AUTOMATIZADOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de todos os equipamentos, moto-redutor, central de comando, receptor, rádios-transmissores e demais peças referentes ao sistema de automatização de 09 (nove) portões, distribuídos da seguinte maneira:

- Entradas de acesso ao estacionamento do Ed. Sede (Beira-mar): 01 (um) portão de correr e 01 (um) portão pivotante.
- Ed. Anexo da Sede (Beira-mar): 02 (dois) portões de correr e 01 (um) portão basculante.
- Ed. Arquivo (Cidade Alta): 01 (um) portão de correr, 01 (um) portão pivotante e 01 (um) portão basculante.
- Subseção de São Mateus: 01 (um) portão de correr.

A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas descritos, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.

De modo a verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas envolvidos, a CONTRATANTE poderá realizar checagens periódicas de funcionamento, o que não acarretará qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina.

A CONTRATADA deverá fornecer, no início do contrato, 01 (uma) unidade de controle remoto para cada unidade de portão automatizado, e fará a reposição de qualquer unidade de controle remoto que não esteja funcionando adequadamente.

Todas as peças empregadas na substituição de outras deverão ser novas e de qualidade igual ou superior às danificadas. A demora injustificada na substituição de peças ou cuja justificativa não seja aceita, mesmo que não acarrete a paralisação do sistema, constituirá descumprimento das presentes especificações, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12519005-6931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da Seção Judiciária do Espírito Santo. No caso de serviços executados fora do horário de expediente da SJES, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como a sua identificação e os locais de trabalho, além de outras solicitações necessárias.

O local de execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção, com material apropriado, dos bens móveis e automóveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Poderá ser definido junto à Administração o local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da SJES nem de suas demais terceirizadas, salvo quando houver, em caráter de excepcionalidade, autorização da CONTRATANTE.

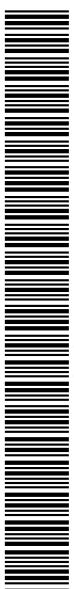
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quaisquer danos causados pela CONTRATADA a bens móveis, automóveis ou imóveis da SJES serão de inteira responsabilidade daquela, devendo ser reparados às suas custas.

É facultado às empresas interessadas fazer visitação aos locais dos serviços de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, quando será fornecido o "Termo de Vistoria" pela Seção de Manutenção, na Sede, ou pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção local.



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12519005-6931 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO VIII
NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o Nível Mínimo de Serviços – NMS –, o qual tem por objetivo proceder à avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o desconto a ser efetuado na fatura mensal relativa ao período avaliado, conforme itens 3 e 4 deste Anexo.
- 1.3. As situações abrangidas por este NMS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao encarregado da CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, a CONTRATANTE preencherá Termo de Notificação (Anexo IX), relatando a ocorrência e seu grau de pontuação.
- 2.5. O Termo de Notificação será apresentado ao encarregado da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá fazer aposição do seu “visto” no documento.
- 2.6. Havendo divergência quanto à veracidade dos fatos, o encarregado da CONTRATADA poderá registrar suas razões/justificativas no próprio Termo de Notificação.
- 2.7. Antes da emissão da fatura mensal por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à mesma o resultado da avaliação da qualidade dos serviços relativos ao período.



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711707-228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 2.8. A CONTRATADA, de posse deste resultado, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos ao resultado da avaliação.
- 2.9. A CONTRATANTE, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal, somente realizará o pagamento quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, a CONTRATANTE juntará a esta os Termos de Notificação produzidos no período, e procederá ao pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

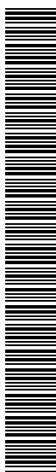
| OCORRÊNCIAS | Pontuação |
|---|-----------------------------|
| Tipo 01: a) empregado sem identificação. b) empregado sem utilização de algum item que compõe o uniforme. c) conduta inadequada. d) serviço executado de maneira relapsa ou descuidada. | 01 ponto a cada ocorrência |
| Tipo 02: a) posto de trabalho vago, sem substituição (por dia e por posto). b) empregado desguarnecido de equipamento de proteção individual. c) ausência de material de consumo, ferramenta ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada. | 02 pontos a cada ocorrência |
| Tipo 03: a) dano ao patrimônio. b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros. | 03 pontos a cada ocorrência |



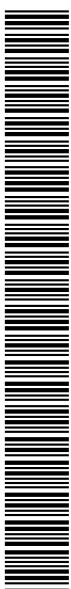
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711707-228 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

4. DO AJUSTE NO PAGAMENTO

- 4.1. O ajuste no pagamento mensal será definido pela soma total das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, de acordo com a seguinte proporção: cada 01 (um) ponto corresponderá a 0,1% (zero vírgula um por cento) de desconto sobre o valor total da fatura mensal.
- 4.2. Após apurado o desconto total conforme o item 4.1, o máximo de desconto a ser aplicado sobre o valor total da fatura mensal será de 80% (oitenta por cento).



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12711707-228 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PLANILHA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Ref.: JFES-EOF-2014/00014 - contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Justiça Federal de
1º Grau - SJES.

| CATEGORIA PROFISSIONAL | QTDE | EMPRESA A - VALOR MENSAL | EMPRESA B - VALOR MENSAL | EMPRESA C - VALOR MENSAL | PREÇO MÉDIO MENSAL ESTIMADO | PREÇO MÁXIMO MENSAL ACEITÁVEL |
|---|------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Oficial Polivalente | 12 | R\$ 56.947,92 | R\$ 61.596,28 | R\$ 56.767,44 | R\$ 58.437,21 | R\$ 59.000,00 |
| Encarregado | 1 | R\$ 8.043,70 | R\$ 7.084,51 | R\$ 6.599,47 | R\$ 7.242,56 | R\$ 7.250,00 |
| Técnico em Eletrônica | 1 | R\$ 13.393,85 | R\$ 8.765,35 | R\$ 6.033,01 | R\$ 9.397,40 | R\$ 9.400,00 |
| Técnico em Edificações | 1 | R\$ 10.169,00 | R\$ 8.727,01 | R\$ 6.033,01 | R\$ 8.309,70 | R\$ 8.310,00 |
| VALOR GLOBAL MENSAL DAS CATEGORIAS PROFFISIONAIS: | | | | | | R\$ 83.960,00 |
| I. VALOR GLOBAL PARA 12 MESES DAS CATEGORIAS PROFFISIONAIS: | | | | | | R\$ 1.007.520,00 |

| CUSTOS ADICIONAIS | EMPRESA A - VALOR ANUAL | EMPRESA B - VALOR ANUAL | EMPRESA C - ANUAL | PREÇO MÉDIO ANUAL ACEITÁVEL | PREÇO MÁXIMO ANUAL ACEITÁVEL |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Ferramentas Sede | CD | R\$ 15.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Ferramentas Subseções e Ed. Arquivo | CD | R\$ 7.200,00 | R\$ 4.999,92 | R\$ 6.099,96 | R\$ 6.100,00 |
| CREA | CD | R\$ 1.500,00 | R\$ 600,00 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| Transporte (viagem ao interior - combustível) | CD | R\$ 4.200,00 | R\$ 2.880,00 | R\$ 3.540,00 | R\$ 3.600,00 |
| Diária (viagem ao interior) | CD | R\$ 2.160,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.680,00 | R\$ 1.700,00 |
| Telefone (habilitação e assinatura mensal) | R\$ 3.985,44 | R\$ 4.200,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.728,48 | R\$ 3.800,00 |
| Mantenção de portões com fornecimento de peças | - | R\$ 15.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Mantenção anual nas subestações e QDG | CD | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Limpeza anual de reservatórios de água potável | R\$ 10.041,60 | CD | R\$ 11.400,00 | R\$ 10.720,80 | R\$ 10.800,00 |
| Limpeza anual de fossas, filtros biológicos, cxs. gordura e de passagem | R\$ 8.864,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 11.400,00 | R\$ 12.754,67 | R\$ 13.000,00 |
| Pequenos materiais de consumo | CD | R\$ 12.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Locação de ferramentas | CD | R\$ 3.000,00 | R\$ 2.175,36 | R\$ 2.587,68 | R\$ 2.600,00 |
| II. VALOR GLOBAL PARA 12 MESES DOS CUSTOS ADICIONAIS: | | | | | |
| R\$ 84.650,00 | | | | | |
| III. VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 MESES (I+II) | | | | | |
| R\$ 1.092.170,00 | | | | | |

Vitória, 14 de janeiro de 2015

Ligia Murta M. Ridolfi
Seção de Compras



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1133593.12786207-1431 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400014V03





JFESEOF201400014V03



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1133593.12786207-1431 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIA RIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO IX
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº _____ / _____
(ANO) _____, _____ de _____ de _____.

- Contratante: Justiça Federal de 1º Grau – SJES
- Localidade: _____

- Contratada: _____
- Contrato/Processo: _____

- Descrição dos fatos apurados:

- Grau de pontuação: _____

- Razões/justificativas da contratada:

Gestor do Contrato

Encarregado/Contratada



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1133593.12519026-6868 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400014V02





ANEXO 11 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





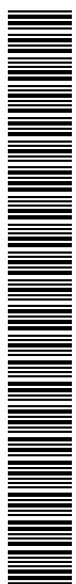
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO/SEÇÕES VINCULADAS E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A ABERTURA DE
CONTAS PARA DEPÓSITOS VINCULADOS A
OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 98 DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CNPJ 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Nelma Souza Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 04.574.103-0 e CPF nº 604.776.957-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente ACORDO, para a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 – doravante denominada CONTA, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

1



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400014V04



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pela CAIXA, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas CONTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS - Para a consecução do objeto do presente **ACORDO**, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada contrato será aberta uma CONTA em nome da pessoa física ou jurídica contratada pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS - doravante denominado CONTRATADO, à ordem do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, mediante solicitação ou autorização formal do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
3. A movimentação dos recursos na CONTA se dará mediante solicitação ou autorização do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
4. Será facultado ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS a movimentação de recursos da CONTA para a conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL - A abertura da CONTA, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS firmam o Contrato com o CONTRATADO.
2. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS enviam, à CAIXA, ofício solicitando a abertura da CONTA em nome do CONTRATADO, com quem teve contratos firmados.
3. A CAIXA recebe ofício do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS e após a entrega de documentos obrigatórios pelo CONTRATADO, abre a CONTA, em seu nome e à ordem do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª REGIÃO e para as Seções Judiciais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

4. A CAIXA envia ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS correspondência contendo o número da CONTA aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos.
5. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS creditam recursos retidos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG, Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, nas CONTAS abertas e mantidas exclusivamente nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
6. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS solicitam ou autorizam à CAIXA a movimentação dos recursos, mediante ofício.
7. A CAIXA acata solicitação ou autorização do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS para movimentação financeira na CONTA e efetua as movimentações.
8. A CAIXA disponibiliza ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS saldo e extrato das movimentações das CONTAS abrangidas pelo ACORDO, mediante solicitação do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem limitação do número de consultas.
9. O acesso às CONTAS, pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste ACORDO, por parte do CONTRATADO.
10. Os saldos das contas vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

I – Compete ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS:

1. Remeter à CAIXA, Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ofício solicitando a abertura das CONTAS.
2. Remeter ofícios à CAIXA, Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, solicitando ou autorizando a movimentação de recursos das CONTAS.
3. Orientar o CONTRATADO a comparecer às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da CAIXA, para providenciar a abertura da CONTA, com a entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar ou autorizar movimentações financeiras.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

4. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
5. Incluir no edital de licitação para a contratação do serviço, a impossibilidade da CAIXA vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.
- 5.1. As transferências de recursos entre contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção do Contratado.

II -- Compete à CAIXA:

1. Abrir as CONTAS, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. Prestar a assessoria que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
3. Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS destinados a abrir CONTAS.
4. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número da CONTA nos termos do item “4” da cláusula terceira.
5. Orientar as suas Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo quanto aos procedimentos operacionais específicos objetos deste instrumento.
6. Possibilitar a visualização, via internet, dos saldos e extratos a usuários devidamente habilitados do TRF e Seções Judiciárias do RJ e ES e, ainda, aos Contratados, sendo vedada a movimentação dos recursos depositados pelos Contratados sem expressa anuência do TRF/Seções Vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, limitado há 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não havendo interesse em renovar o contrato por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando a contrariedade na renovação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este ACORDO poderá ser denunciado por qualquer dos participes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste ACORDO deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os participes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Sempre que necessário, as cláusulas deste ACORDO, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste ACORDO a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente ACORDO.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS - Integram o presente ACORDO os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando a abertura de Conta (Bloqueada) Vinculada em nome dos CONTRATADOS;

Anexo II – Modelo de correspondência que a CAIXA envia ao ÓRGÃO contendo o número da Conta (Bloqueada) Vinculada aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;

Anexo III – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando ou autorizando à CAIXA a movimentação dos recursos da Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo IV – Modelo de ofício da CAIXA acatando a solicitação ou autorização do ÓRGÃO para movimentação financeira na Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo V – Modelo de autorização, em caráter irrevogável e irretratável por parte do CONTRATADO de acesso às Contas (Bloqueadas) Vinculadas, pelo ÓRGÃO.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de JUNHO de 2012.

Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Nelma Souza Tavares
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

CPF:

CPF: 730.192.834-87





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 98 do CNJ 10/09/2009 a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/2012, firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, no dia ____/____/2012, página nº ____ e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Cargo/Órgão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II

**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Vitória, de 2012.

Senhor _____,

Em atenção ao seu ofício nº ____/2012 (ANEXO I), informamos o número da Conta-Corrente (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), CNPJ _____ (número do CNPJ do Proponente) destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato _____ (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ____/____/2012, página nº ____.

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência Enseada do Suá: 0168

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Ao MM Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo
Vitória/ES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO III

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Movimentação de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ (_____), da conta nº _____ (número da conta) de titularidade de _____ (nome da Proponente), CNPJ _____ (CNPJ do Proponente), aberta para abrigar os recursos creditados ao amparo na Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10/11/09.

| DEBITAR | | CREDITAR | | | |
|---------|-------|----------|---------|-------|----------|
| Agência | Conta | Banco | Agência | Conta | CPF/CNPJ |
| | | | | | |
| | | | | | |

Atenciosamente,

Cargo/Órgão



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO IV
**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Vitória, de 2012.

Senhor Diretor,

Em atenção ao seu ofício de nº ____/2012 (ANEXO III), informamos termos providenciado a movimentação financeira indicada a seguir:

| DEBITAR | | CREDITAR | | | |
|---------|-------|----------|---------|-------|----------|
| Agência | Conta | Banco | Agência | Conta | CPF/CNPJ |
| | | | | | |
| | | | | | |

Atenciosamente,

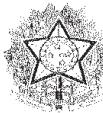
(nome do Gerente)



JFESEOF201400014V04






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO V
**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor(a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a Caixa Econômica Federal, realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Seção Judiciária do Espírito Santo, relacionados as Contas para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa da Seção Judiciária do Espírito Santo, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº _____ (número do contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ___/___/___, página nº _____:

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações;
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta de Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

Nome do Proponente



Texto compilado a partir da redação dada pela Resolução nº 183/2013.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.
[\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. [\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – [\(Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção



ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a



prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada



empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:



I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI - (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VII – (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOAQUIM BARBOSA

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº _____/20_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/_____

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO _____.**

O **TRIBUNAL** _____ ou **CONSELHO** _____, sediado _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, doravante denominado **TRIBUNAL/CONSELHO**, neste ato representado pelo _____, Doutor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, o **BANCO** _____, com sede _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **Tribunal** ou o **Conselho**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**.
4. **Conta-Corrente Vinculada** – bloqueada para movimentação – conta-corrente aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do **Tribunal** ou do **Conselho**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO



O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal ou do Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. 1.Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. 2.A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos **Proponentes dos Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
3. 3.A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
4. 4.Será facultada ao Tribunal ou ao Conselho a movimentação de recursos da **Conta- Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **Tribunal ou Conselho** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal ou Conselho** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal ou o Conselho** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal ou ao Conselho** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal ou Conselho**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal ou ao Conselho**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal ou Conselho** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal ou pelo Conselho** na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.



movimentação – aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no **Anexo IV** deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO** que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**



–, orientando-os a comparecer à Agência doBANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;



5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das**Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ





DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____ / _____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/_____, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do representante do **Tribunal ou
do Conselho**

Assinatura do representante do **BANCO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/____ – **Tribunal ou Conselho**

_____, ____ de ____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)

(*Endereço com CEP*)

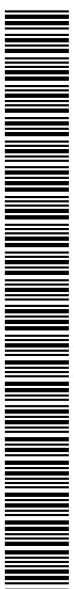
Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este **Tribunal ou por
este Conselho**:

CNPJ: _____



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04



Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal ou do Conselho**)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04



Em atenção ao seu Ofício nº ____/20____ - ___, de ____/____/20____, informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esse **Tribunal ou por esse Conselho**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **Tribunal ou do Conselho**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ - ____

_____, ____ de _____ de 200____

A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)

(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____,



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04



(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por este **Tribunal** oupor este **Conselho**,e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

| Banco | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
|-------|---------|-------|-----------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

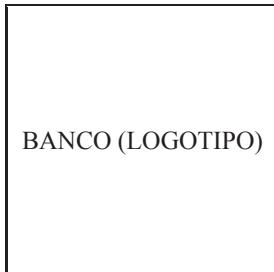


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014v04

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº



Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20 __ - __, de _____ / _____ /20 __, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

| CREDITAR | | | |
|----------|---------|-------|-----------|
| Banco | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04



Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ /____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ – ____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

| CPF | Nome | Documento/Poderes |
|-----|------|-------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ - ____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a)

(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho*)

(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº

– bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **Tribunal ou este Conselho**.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigia.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04



2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal ou este Conselho** ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 14

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Data de assinatura | Valor total do contrato |
|---------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Valor total dos contratos | | | |

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDição 39.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 39.





**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**ANEXO 15
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____

(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso II do §5º do art. 19 da IN SLTI 02/2008, **DECLARA** que no prazo máximo de (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

_____, _____, de _____ de _____



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

CONTRATO de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e pequenos materiais de consumo, que entre si fazem a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo e a Empresa {FILL}.

PROCESSO N° JFES-EOF-2014/00014.

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00014**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, da Lei 12.846/2013, da Instrução Normativa nº 06/2013 e, de forma subsidiária na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

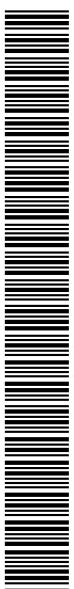
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e pequenos materiais de consumo.
- 1.2. Estão compreendidos no objeto desse **CONTRATO**, na forma prevista no **EDITAL** e seus Anexos, os seguintes sistemas:
- 1.3. Sistemas elétricos de baixa tensão, inclusive rede estabilizada.
- 1.4. Subestações de força.
- 1.5. Sistemas hidrossanitários inclusive filtros biológicos, caixas de gordura e de passagem, fossas sépticas, reservatórios e sistemas de bombeamento de água potável e servida.

Página 1 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



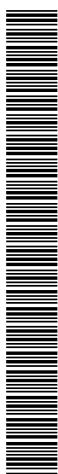
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- 1.6. Instalações civis conforme relação e limites estabelecidos abaixo, a partir dos quais o serviço será considerado como pequena obra, tendo que ser contratado como tal através de processo de licitação, e em separado:
- 1.6.1. Pintura em geral no prédio em locais como tetos, paredes e esquadrias, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 80 m² por serviço;
 - 1.6.2. Paredes e reparos em alvenaria, inclusive reboco, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 40 m² por serviço;
 - 1.6.3. Assentamento e reparos em pisos internos => limitado a 40 m² por serviço;
 - 1.6.4. Reparos em pavimentação externa => limitado a 80 m² por serviço;
 - 1.6.5. Revestimento cerâmico de paredes, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 40 m² por serviço;
 - 1.6.6. Reparos em coberturas, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 80 m² por serviço;
 - 1.6.7. Substituição e reparos de placas de forro em geral, inclusive gesso => limitado a 80 m² por serviço;
 - 1.6.8. Montagem e desmontagem de divisórias => limitado a 80 m² por serviço;
 - 1.6.9. Manutenção de fachadas, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 20 m² por serviço;
 - 1.6.10. Execução ou reparo de impermeabilização => limitado a 20 m² por serviço;
 - 1.6.11. Substituição de vidros não temperados => limitado a 02 m² por peça, além de limitado a 10 peças;
 - 1.6.12. Instalações e reparos elétricos => limitado a 300 metros lineares de cabos por serviço.

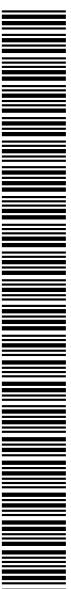
1.7. Os serviços abaixo não integram o presente **CONTRATO**, uma vez que possuem **CONTRATOS** específicos:

- 1.7.1. Estabilizadores e no-breaks;
- 1.7.2. Refrigeração;

Página 2 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- 1.7.3. Incêndio;
 - 1.7.4. Grupos geradores;
 - 1.7.5. Elevadores;
 - 1.7.6. Circuito fechado de TV e Alarme
 - 1.7.7. Manutenção de fachada considerada como serviço em altura;
 - 1.7.8. Pintura de fachada considerada como serviço em altura;
 - 1.7.9. Montagem e desmontagem de paredes em gesso acartonado;
 - 1.7.10. Vidro temperado.
- 1.8. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- 2.1. Os serviços aqui contratados foram objeto de licitação através do Pregão Presencial nº {FILL}.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO** serão executados nas unidades prediais da **CONTRATANTE** localizadas na capital e no interior, em conformidade com o descrito no Item 2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL, HORÁRIO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

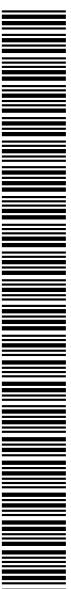
- 4.1. O quantitativo de pessoal, a lotação, a área de atuação e o nível de instrução exigido para o presente **CONTRATO** estão descritos na Tabela constante no Item 3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Página 3 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

4.3. Os serviços deverão ser executados nos horários descritos no Item 4 do ANEXO I do **EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o descrito no Item 5 do ANEXO I do **EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. CLÁUSULA SEXTA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados quanto a (ao):

5.1.1. Uso obrigatório de uniformes no local de trabalho;

5.1.2. Manter asseio pessoal;

5.1.3. Agir com responsabilidade e ética profissional;

5.1.4. Demonstrar criatividade, responsabilidade e comprometimento e iniciativa, tomando decisões compatíveis com as obrigações assumidas;

5.1.5. Zelar pelo patrimônio, documentos e valores da Administração e de terceiros;

5.1.6. Demonstrar sociabilidade, polidez, discrição, paciência e solidariedade;

5.1.7. Zelar pelo bom estado dos sistemas/equipamentos.

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá e instalará no Edifício Sede da SJES relógio de ponto para utilização de seus empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. Os horários de expediente e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo, a função e o horário de expediente dos empregados da **CONTRATADA**.

5.4. Nas Subseções Judiciárias, a **CONTRATADA** deverá manter livro de ponto sob a fiscalização do Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, onde serão assinalados os horários de entrada e saída, inclusive dos intervalos para refeições.

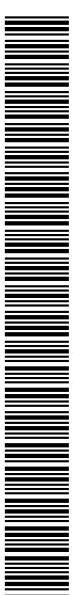
5.5. A **CONTRATADA** deverá manter nas localidades de lotação dos empregados nos prédios da **CONTRATANTE** livro de ocorrências para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados.

5.6. Os empregados da **CONTRATADA**, quando prestando serviços à **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo

Página 4 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL)

empregatício com o Órgão, pois que manterão **CONTRATO** de trabalho com a **CONTRATADA**, a qual, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, perante os órgãos respectivos, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados sem dolo ou culpa, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subseqüente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- As atribuições dos profissionais serão as listadas no Item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser ampliadas para abranger outras atividades típicas das categorias profissionais.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- O Plano de Manutenção Predial será elaborado pela **CONTRATADA** num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, com aprovação prévia do Gestor do **CONTRATO**, e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas elétrico, telefônico, hidráulico e civil. Em relação à manutenção elétrica, a **CONTRATADA** deverá observar o constante no Anexo VI do **EDITAL**. Em relação à manutenção de portões automatizados, a **CONTRATADA** deverá observar o constante no Anexo VII do **EDITAL**.

8. CLAUSULA NONA – DA CONTA VINCULADA

- Sobre a conta vinculada:

- Os saldos das contas vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança (item 10 da cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o TRF-2^a e CEF).
- A CEF não poderá cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta (item 5.1. da cláusula quarta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o TRF-2^a e CEF).

Página 5 de 23



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

8.1.3. A abertura da conta vinculada, bem como a liberação e movimentação dos recursos nela depositados, estão previstos nos capítulos II e IV da Instrução Normativa nº 001/2013 do CJF.

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá entregar a CEF – Agência Enseada, Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Bairro Enseada do Suá, toda documentação necessária constante do item {FILL} da cláusula {FILL} do **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do **CONTRATO**, bem como assinar o Termo Específico da CEF que permitirá à **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização da **CONTRATANTE**, no mesmo prazo.

9. CLÁUSULA DEZ - DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS E VISITAS DE MANUTENÇÃO NAS VARAS DO INTERIOR

9.1. Os serviços periódicos e visitas de manutenção nas subseções serão executados em conformidade com o Item 12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

10. CLÁUSULA ONZE – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

10.1. Todos os profissionais discriminados neste **CONTRATO** deverão perceber mensalmente remuneração, no mínimo, conforme Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho, dos sindicatos referentes, em vigor.

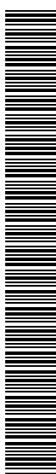
10.2. A **CONTRATADA** fornecerá auxílio-alimentação, obrigatoriamente, a todos os seus empregados, mensalmente, até o último dia útil do mês anterior àquele em que será utilizado, em quantidade correspondente ao total de dias úteis do mês em que será utilizado, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.

10.3. Caso a **CONTRATADA** apresente na composição de custos valor maior para auxílio-alimentação do que aquele previsto Convenção Coletiva de Trabalho, deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente.

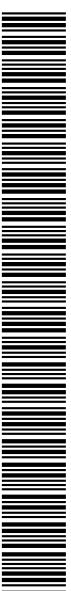
10.4. Caso a **CONTRATADA** não pague a seus empregados o auxílio-alimentação, os respectivos valores não serão repassados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, conforme relacionado no item 18.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, declaração de opção ou não opção pelo vale-

Página 6 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

transporte, de cada funcionário pertencente ao **CONTRATO**. No caso de funcionário optante pelo vale-transporte, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer-lhe os vales-transportes até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados, em cota única. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação trabalhista em vigor.

10.6. Em casos de paralisação dos transportes coletivos, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice-versa.

10.7. Os vales-transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto residência x trabalho e vice-versa.

11. CLÁUSULA DOZE: DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1. O fornecimento, responsabilidade e especificação dos uniformes e E.P.I.'S estão descritos no Item 8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12. CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de empregados, regularização de pendências relacionadas a vale-alimentação, vale-transporte, salários e demais benefícios, bem como para fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (uniformes e crachás) nos locais de trabalho.

12.2. Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados.

12.3. Cumprir todas as cláusulas determinadas pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho.

12.4. Encaminhar ao Gestor do **CONTRATO**, imediatamente após a homologação, cópia das novas Convenções, Dissídios e Acordos Coletivos firmados no decorrer da vigência contratual.

Página 7 de 23

JFESEOF201400014V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



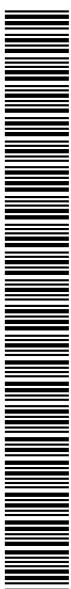
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

- 12.5. Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**.
- 12.6. Manter atualizada junto à **CONTRATANTE**, inclusive a cada nova contratação de funcionário a ser alocado na SJES, a relação nominal dos empregados designados para a prestação dos serviços;
- 12.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de FGTS resultantes da execução do objeto contratado, sendo considerado como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento dos mesmos, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.8. Manter seus empregados alocados na execução dos serviços ora contratados em situação empregatícia regular e legal. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- 12.9. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indemnizar quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 12.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
- 12.11. Implantar adequadamente, a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.
- 12.12. Executar os serviços objeto deste **CONTRATO** de forma a garantir que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e/ou férias de seus empregados.

Página 8 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- 12.13. Fornecer, conforme ANEXOS II e III do **EDITAL**, e manter todas as ferramentas e pequenos materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade do encarregado em espaço a ser designado pela **CONTRATANTE**. É da responsabilidade da **CONTRATADA** manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.
- 12.14. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 12.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 12.16. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e/ou indenizatórios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 12.17. A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 12.18. A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 12.19. A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, utilizados na execução dos serviços contratados, para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 12.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, extrato de FGTS dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 12.21. A **CONTRATADA** está obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do **CONTRATO** e manter escritório localizado na Região da Grande Vitória, caso ainda não possua, apresentando endereço, telefone e

Página 9 de 23



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Região da Grande Vitória até o término da vigência do CONTRATO, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

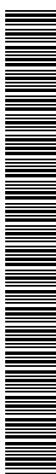
- 12.22. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 12.23. Apresentar PPRA e PCMSO assinados por profissional competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da prestação dos serviços;

13. CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Atestar a execução dos serviços, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo com os padrões aceitáveis;
- 13.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais e do ajuste segundo o Anexo VIII – Nível Mínimo de Serviços;
- 13.3. Exigir, a qualquer tempo, sempre que necessária, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação;
- 13.4. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades do serviço;
- 13.5. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando for o caso.

14. CLÁUSULA QUINZE - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Página 10 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

14.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo Gestor do **CONTRATO**.

14.2. O prazo de duração do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, contados a partir da data especificada pelo Gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços.

14.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 15.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO** prevista no item 15.1., com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decorso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO PREÇO, DA PLANILHA DE PERCENTUAL DE VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA, DO PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

15.1. DO PREÇO:

15.1.1. O valor mensal deste **CONTRATO** é de R\$ {FILL} ({FILL}).

15.1.2. O valor global deste **CONTRATO** é de R\$ {FILL} ({FILL}).

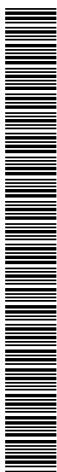
15.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

15.2. DA PLANILHA DE PERCENTUAL DE VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA:

15.2.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

15.2.2. Planilha 01

Página 11 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

| Categoria Profissional vinculada à execução contratual: | Percentual | Encarregado e Oficial Polivalente |
|---|---------------|--------------------------------------|
| Rubrica | | Valor do vencimento |
| | | R\$ 0,00 |
| 13º Salário | 9,09% | R\$ 0,00 |
| Férias | 9,09% | R\$ 0,00 |
| Abono de Férias | 3,03% | R\$ 0,00 |
| Subtotal 1 (incidente sobre o vencimento) | 21,21% | R\$ 0,00 |
| Incidência do módulo 4.1 (Grupo A) sobre o Subtotal 1 | 7,81% | R\$ 0,00 |
| Subtotal - 2 (Subtotal 1 + encargos módulo 4.1) | | R\$ 0,00 |
| Multa do FGTS (incidente sobre o vencimento) | 4,36% | R\$ 0,00 |
| Total a ser retido/depositado (Subtotal 2 + Multa de FGTS) | | R\$ 0,00 |

15.2.3. Planilha 02

Página 12 de 23



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

| Categoria Profissional vinculada à execução contratual: | | Técnicos |
|---|---------------|---------------------|
| Rubrica | Percentual | Valor do vencimento |
| | | R\$ 0,00 |
| 13º Salário | 9,09% | R\$ 0,00 |
| Férias | 9,09% | R\$ 0,00 |
| Abono de Férias | 3,03% | R\$ 0,00 |
| Subtotal 1 (incidente sobre o vencimento) | 21,21% | R\$ 0,00 |
| Incidência do módulo 4.1 (Grupo A) sobre o Subtotal 1 | 7,81% | R\$ 0,00 |
| Subtotal - 2 (Subtotal 1 + encargos módulo 4.1) | | R\$ 0,00 |
| Multa do FGTS (incidente sobre o vencimento) | 4,36% | R\$ 0,00 |
| Total a ser retido/depositado (Subtotal 2 + Multa de FGTS) | | R\$ 0,00 |

16. DO PAGAMENTO

Página 13 de 23



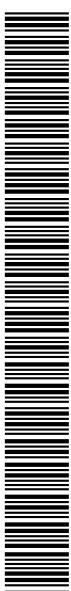
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

16.1. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO; DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE E DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:

16.1.1. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1.1.1. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1.1.1. Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

16.1.1.1.2. Certidão negativa de débito da Previdência Social – CND;

16.1.1.1.3. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

16.1.1.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

16.1.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 16.1.1.1.2 e 16.1.1.1.4. poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

16.1.2. DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE:

16.1.2.1. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**, através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

16.1.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.1.2.3. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

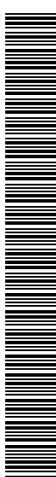
Página 14 de 23



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- 16.1.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.1.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 16.1.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.1.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 16.1.2.8. Antes da efetivação do pagamento, a **CONTRATANTE** aplicará o ajuste do valor da fatura, conforme Anexo VIII (Nível Mínimo de Serviços), de acordo com orientação da IN/SLTI N° 02 de 30.04.2008, atualizada, disponibilizada no site www.comprasnet.gov.br.

16.1.3. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:

- 16.1.3.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi, satisfatoriamente, prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.
- 16.1.3.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do “ATESTO” do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Página 15 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

16.1.3.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.3.4. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela Lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

16.1.3.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.1.3.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

16.1.3.6.1. **EM = N x VP x I**

16.1.3.6.2. Onde:

16.1.3.6.3. **EM** = Encargos moratórios;

16.1.3.6.4. **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

16.1.3.6.5. **VP** = Valor da parcela a ser paga em atraso;

16.1.3.6.6. **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

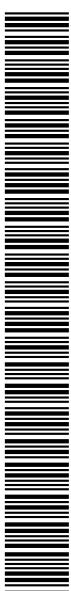
16.1.3.6.7. **I = (TX/100)**

16.1.3.6.8. **365**

Página 16 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º {FILL}

16.1.3.6.9. TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

17. DA REPACTUAÇÃO

- 17.1. Será permitida a repactuação do **CONTRATO**, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 17.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 17.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Formação de Preços, constantes no ANEXO IV do **EDITAL**.
- 17.4. Em caso de pedido de repactuação, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da nota fiscal de todas as ferramentas e materiais fornecidos, mencionados na Cláusula Nona.

18. CLÁUSULA DEZESSETE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Para o exercício de 2015, à seguir especificada:
- 18.2. PROGRAMA DE TRABALHO : {FILL}
- 18.3. ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
- 18.4. NOTA DE EMPENHO : {FILL}
- 18.5. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

19. CLÁUSULA DEZOITO – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. DAS PENALIDADES:

Página 17 de 23

JFESEOF201400014V02

JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

19.1.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

19.1.1.1. Advertência;

19.1.1.2. Multa; e

19.1.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.1.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

19.1.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

19.1.3. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

19.1.3.1. Não entrega de documentação exigida no **EDITAL**.

19.1.3.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa.

19.1.3.3. Não manutenção da proposta.

19.1.3.4. Comportamento inidôneo.

19.1.3.5. Realização de fraude fiscal.

19.1.4. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

19.1.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

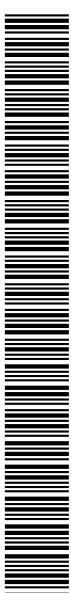
19.1.6. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 16.1.2. da Cláusula Dezesseis do presente **CONTRATO**.

19.1.7. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Página 18 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

19.1.8. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

19.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.2.1. As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA DEZENOVE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

20.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas, além dos documentos necessários para início da execução dos serviços enumerados no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1.1. Resolução nº 169/2013 de 31/01/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões e encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas **CONTRATADAS** para prestar serviços, com mão-de-obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

20.1.2. Instrução Normativa nº 001/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 11/04/2013, que dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução nº 169/2013 a serem observados pelo Conselho e pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus e estabelece os índices e percentuais de provisionamentos a serem recolhidos às contas vinculadas das empresas **CONTRATADAS**.

20.1.3. Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal - CEF.

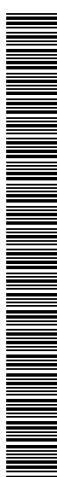
20.1.4. **EDITAL** de Pregão Presencial nº {FILL};

20.1.5. Proposta vencedora datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;

20.1.6. O comprovante de prestação de garantia;

20.1.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS;

Página 19 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

20.1.8. Indicação de preposto, conforme o subitem 9.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

21. CLÁUSULA VINTE – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

21.2. Das características da garantia contratual a ser apresentada:

21.2.1. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do CONTRATO, de forma a manter o total previsto no item 11.1 durante toda vigência do pacto;

21.2.2. A garantia prevista no item 11.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

21.3. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

21.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

21.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

21.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

21.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (11.4).

Página 20 de 23



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

21.3.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da CONTRATADA;

21.3.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

21.3.8. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

21.4. Do atraso na apresentação da garantia:

21.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do CONTRATO por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21.5. Da extinção da garantia:

21.5.1. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia através da autorização expressa da CONTRATANTE, após a comprovação por parte da CONTRATADA da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Art. 19-A, inciso IV da IN nº 02/2008 e alterações.

21.6. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

21.6.1. Caso fortuito ou força maior;

21.6.2. Alteração, sem prévia anuênciam da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Página 21 de 23



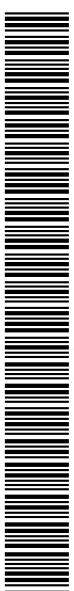
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

21.6.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

21.6.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

22. CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO

22.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

22.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA QUITAÇÃO

23.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Seção de **CONTRATOS Administrativos (SECOA)** da **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

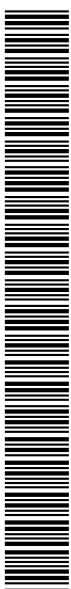
23.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 22.1. será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

24. CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

Página 22 de 23



JFESEOF201400014V02



JFESEOF201400014V04



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

24.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

24.2. **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO**

24.3. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

24.4. E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória -ES, _____ de _____ de 20____.

Fernando Cesar Baptista de Mattos

CONTRATADA

CONTRATANTE

Página 23 de 23

JFESEOF201400014V02



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1133593.12763178-8589 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1133593.12877585-2881 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>